



26-11-2014

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

### ATA N.º 51

#### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Carlos Alberto da Conceição Martins, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e um de novembro, nos montantes de um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e oito euros e noventa e três centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um euros e setenta e nove centimos (Operações de Tesouraria). -----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

Usaram da palavra os Seguintes Cidadãos: -----

**Francisco Gomes e Esposa:** -----

- Procurou demonstrar a necessidade de ser declarado o interesse público municipal, pela Assembleia Municipal, sob proposta do executivo, relativamente ao projeto que apresentou junto da Câmara Municipal e que consiste na ampliação de uma construção



S.

R.

26-11-2014

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

existente para albergar um lar de idosos, equipamento que traria mais-valias ao Município e que é essencial com o estado avançado de envelhecimento da população. --

**Alcides Viegas:** -----

- Procurou saber se foram tomadas medidas sobre o caso que apresentou na última reunião pública, sobre um caso de atribuição de subsídio de renda sem preenchimento dos requisitos previstos no regulamento municipal. -----

- Considerou que é necessária atenção aos pilares que se encontram no Largo da Fábrica Velha pois estes estão várias vezes derrubados. -----

**O Presidente da Câmara Municipal esclareceu:** -----

- Que o pedido de manifestação de interesse público municipal já foi discutido e votado na última reunião do executivo camarário, entendendo este que não existe fundamentação legal para o deferimento. Contudo, manifestou que os particulares podem sempre apresentar argumentação sobre os motivos de discordância, que serão devidamente analisados. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

**O Presidente da Câmara Municipal informou:** -----

- Que esteve presente, em Lisboa, na apresentação do que serão as diretivas para um novo Plano de Intervenção na Orla Costeira Nacional, sendo que estas diretivas, por serem ainda muito vagas, não permitiram tirar grandes conclusões da política a seguir. -

- Que nessa apresentação teve oportunidade de exprimir ao Sr. Secretário de Estado que tutela a POLIS a sua preocupação pelas demolições no Ilhote do Coco, tendo este garantido que esta intervenção apenas ocorrerá quando existirem alternativas para os moradores. -----

- Que no sábado esteve numa reunião sobre as Ilhas da Ria Formosa, onde demonstrou o seu desacordo com a política seguida pela POLIS, que não potencia a gestão integrada dos recursos públicos. -----

- Que esteve em Lisboa na reunião do Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, do qual faz parte, sendo que se discutiu e aprovou a antecipação do congresso da ANMP, pelo facto de não estarem a ser cumpridos os requisitos acordados entre o Governo e as Autarquias aquando as negociações para a implementação do Fundo de Apoio Municipal. -----

**Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores:** -----

**Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD:** -----

- Manifestou o seu agrado pela resolução da rotura de água existente na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra. -----

- Considerou importante ser verificada pela Fiscalização um situação de deposição na via pública de materiais de oficina no Beco do Cabanas. -----

**Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD:** -----

- Informou que tem conhecimento que a Associação Nacional de Municípios



S.

R.

26-11-2014

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Portugueses irá apresentar um documento sobre o estrangulamento financeiro das Autarquias Locais, que deverá apresentar os motivos e as respetivas conclusões sobre a matéria. -----

- Procurou saber se existem informações sobre se o Estado irá regulamentar a questão do IMI, receita que muito importa às Autarquias Locais. -----

- Procurou igualmente saber se os contratos celebrados com as Juntas de Freguesia, sobre as competências delegadas já se concretizaram e como estão a ser desenvolvidos.

- Considerou que dever-se-á ter alguma atenção à utilização da iluminação dentro do edifício sede do Município, pois verificou que as luzes de diversos gabinetes ficam acesas sem qualquer utilidade, situação que em nada contribui para a redução da fatura energética nem para a necessária contribuição ambiental que o Município deverá ser exemplo. -----

- Manifestou a necessidade de o Município obrigar o promotor do empreendimento DIELMAR, na Fuseta, a criar e a manter as zonas verdes envolventes de acordo com o projeto aprovado, pois não se pode menosprezar a solução ambiental apresentada e aprovada junto das entidades competentes, nomeadamente o Parque Natural da Ria Formosa. -----

**Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU:** -----

- Questionou sobre se existem desenvolvimentos quanto à celebração de acordos de transferência de competências delegadas com as Juntas de Freguesia de Olhão e Quelfes. -----

- Manifestou a sua preocupação pelo estado degradado que se encontra o recinto desportivo existente na Associação dezoito de Maio, situação da qual os moradores se queixam por servir de abrigo a delinquentes, questionando sobre a possibilidade de este edifício ser atribuído a uma entidade desportiva local para que esta explore o espaço. ---

**Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE:** -----

- Manifestou a sua preocupação quanto à probabilidade de no próximo fim-de-semana, conforme previsões em diversos meios de comunicação, caírem chuvas fortes em Olhão, o que provocará um possível enchimento da passagem desnivelada na Avenida Bernardino da Silva. Perante esta probabilidade mais considerou que os Bombeiros ou a Proteção Civil deveriam dispor de meios de transporte, designadamente de um autocarro, para garantir a mobilidade às pessoas que não possuem alternativa. -----

- Alertou para a necessidade de serem apresentados com a máxima urgência os projetos e respetivos orçamentos para as obras necessárias na passagem desnivelada na Avenida Bernardino da Silva. -----

**O Presidente da Câmara Municipal esclareceu:** -----

- Que irá reforçar junto dos serviços as recomendações quanto à necessidade de utilização racional e equilibrada da energia, não só quanto à iluminação mas como noutras utilizações. -----

- Que os contratos celebrados com as Juntas de Freguesia estão a decorrer como previsto, sendo necessário apurar alguns pormenores. -----

- Que as obrigações do promotor do empreendimento existente na Fuseta serão para ser



S.

R.

26-11-2014

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

cumpridas, conforme projeto aprovado, sem prejuízo das alterações que se demonstrem, por exequibilidade, ser necessárias. -----

- Que os acordos de transferência da competências delegadas nas Juntas de Freguesia não servem para colmatar as dificuldades económicas dessas Autarquias Locais, mas sim para garantir o cumprimento destas atribuições, sendo que os acordos com as Juntas de Freguesia de Olhão e Quelfes ainda não foram celebrados porque o Município ainda não dispõe da capacidade financeira para o efeito. -----

- Que existe uma coletividade desportiva que pretende explorar o pavilhão desportivo, contudo este necessita de obras de recuperação, verbas que o Município não dispõe de momento. -----

- Que os projetos e respetivos orçamentos para as obras necessárias na passagem desnivelada na Avenida Bernardino da Silva irão ser apresentados atempadamente, assim que tecnicamente tal seja possível. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

**DELIBERAÇÕES** -----

**PROPOSTA NÚMERO OITENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E CATORZE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOIS MIL E QUINZE** – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de gestão e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de trezentos e quarenta e sete mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Aprovado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentarão declaração de voto e do vereador eleito pela CDU que igualmente apresentará declaração de voto e com o voto contra do vereador eleito pelo BE que apresentará declaração de voto. -----

**PROPOSTA NÚMERO OITENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E CATORZE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES DOIS MIL E QUINZE** - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de trezentos e trinta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Aprovado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentarão declaração de voto e do vereador eleito pela CDU que igualmente



S.

R.

26-11-2014

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

apresentará declaração de voto e com o voto contra do vereador eleito pelo BE que apresentará declaração de voto. -----

**PROPOSTA NÚMERO OITENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E CATORZE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – GESTÃO DE ZONAS BALNEARES DOIS MIL E QUINZE** – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de gestão das zonas balneares. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de trezentos mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Aprovado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentarão declaração de voto e do vereador eleito pela CDU que igualmente apresentará declaração de voto e com o voto contra do vereador eleito pelo BE que apresentará declaração de voto. -----

**PROPOSTA NÚMERO OITENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E CATORZE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICIPIO DOIS MIL E QUINZE** – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do concelho de Olhão. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de cento e vinte mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Aprovado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentarão declaração de voto e do vereador eleito pela CDU que igualmente apresentará declaração de voto e com o voto contra do vereador eleito pelo BE que apresentará declaração de voto. -----

**PROPOSTA NÚMERO OITENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E CATORZE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS DOIS MIL E QUINZE** - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é duzentos mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Aprovado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentarão declaração de voto e do vereador eleito pela CDU que igualmente apresentará declaração de voto e com o voto contra do vereador eleito pelo BE que apresentará declaração de voto. -----



S.

R.

26-11-2014

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**PROPOSTA NÚMERO OITENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E CATORZE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS DOIS MIL E QUINZE** – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de higiene e limpeza dos espaços públicos integrados no concelho. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de novecentos e trinta e oito mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Aprovado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentarão declaração de voto e do vereador eleito pela CDU que igualmente apresentará declaração de voto e com o voto contra do vereador eleito pelo BE que apresentará declaração de voto. -----

**CENTRO BEM-ESTAR SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE OLHÃO – PEDIDO DE SUBSÍDIO** - Presente um ofício subscrito pela direção da instituição mencionada em título, no qual solicita a atribuição de um subsídio no valor de dois mil euros, para fazer face às despesas com a realização da Festa de Natal. Deliberado por unanimidade dos votos, indeferir o pedido uma vez que não existem fundos disponíveis.

**CASA DO POVO DO CONCELHO DE OLHÃO – SEDE DE MONCARAPACHO – PEDIDO DE SUBSÍDIO** - Presente um ofício subscrito pelo presidente da instituição mencionada em título, no qual solicita a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a realização da vigésima quarta escalada ao Cerro de S. Miguel. Deliberado por unanimidade dos votos, indeferir o pedido uma vez que não existem fundos disponíveis. -----

**CLUBE DESPORTIVO MARÍTIMO OLHANENSE – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE IMÓVEL** – Presente um ofício subscrito pela presidente do Clube mencionado em título, através do qual solicita a cedência do imóvel localizado no Jardim Pescador Olhanense para instalação da Sede. Deliberado por unanimidade dos votos, indeferir o pedido atendendo a que, tal como já anteriormente foi deliberado, o edifício localizado no Jardim Pescador Olhanense será demolido no ano de dois mil e quinze, pois não reúne as condições físicas nem estéticas enquadráveis na visão urbanística que se pretende para o local. Para mais não se considera que este local seja o mais apropriado para a instalação da Sede de um Clube Desportivo. -----

**FÁBIO ADRIANO RODRIGUES – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO**, residente na Rua Diário de Notícias, número vinte e um traço B, freguesia de Quelfes, reclamou a venda da parcela de terreno que se encontra na traseira do seu prédio sito na morada mencionada. No seguimento da deliberação camarária de cinco de novembro a comissão de avaliação do município apresenta informação sobre o valor por metro quadrado, atualizado, da referida parcela de terreno. Encontra-se cópia do documento em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, alienar a parcela de terreno em epígrafe pelo valor referido na informação da Comissão de Avaliação, de dez euros e sessenta e sete



S.

R.

26-11-2014

**MUNICÍPIO DE OLHÃO**

CÓDIGO POSTAL 8700-349

cêntimos por metro quadrado, nos termos das escrituras idênticas celebradas relativamente a esta localização. -----

**PROCESSO DISCIPLINAR NÚMERO NOVE BARRA DOIS MIL E CATORZE - INSTAURADO A PAULO JORGE MATEUS DA CRUZ** - Presente o relatório da instrutora do processo disciplinar em título, onde consta a proposta de decisão final a aplicar ao arguido. Deliberado por unanimidade dos votos, através de escrutínio secreto nos termos do número dois do artigo vigésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, aplicar ao trabalhador Paulo Jorge Mateus da Cruz, arguido nos autos do processo disciplinar em epígrafe, uma pena de suspensão pelo período de vinte dias, sanção disciplinar cuja aplicação é suspensa pelo período de dois anos, nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do número um do artigo cento e oitenta, do número quatro do artigo cento e oitenta e um e do número dois do artigo cento e noventa e dois, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de Junho, e em concordância com os fundamentos constantes do relatório final do processo disciplinar que se dá aqui por integralmente reproduzido. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas e trinta e seis minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

## Proposta n.º 84/2014

Celebração de Contratos Programa com a

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A.

Considerando que a Ambiolhão, E.M., integra no seu objecto social a gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica.

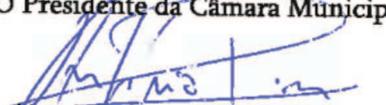
Rememorando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos programa com as entidades públicas participantes.

E atendendo às disposições impositivas plasmadas na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LPCA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, que permitem que as participações financeiras sejam plurianuais como forma de melhor gerir e conformar os compromissos de despesa com as provisões de receita.

Tenho a honra de submeter à apreciação a proposta de celebração dos contratos programa “Gestão e Manutenção de Infra-estruturas de Drenagem de Aguas Pluviais 2015”, “Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes 2015”, “Gestão de Zonas Balneares 2015”, “Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município 2015”, “Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais 2015” e “Limpeza de Espaços Urbanos 2015”, com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto e com o disposto no art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Olhão, 20 de Novembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

**CONTRATO PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) Nas zonas urbanas a crescente impermeabilização dos solos tem vindo a obrigar ao alargamento e ampliação das zonas servidas por infra-estruturas de drenagem de águas pluviais. A diminuição de zonas de infiltração e o conseqüente aumento das escorrências superficiais ou canalizadas das águas, conduz à necessidade de uma efectiva manutenção, como acção preventiva, ao nível de todos os elementos que constituem estas infra-estruturas. Estes aspectos revestem-se de particular importância nas cidades ribeirinhas, como Olhão, que são mais sensíveis relativamente aos riscos de inundação e cheia, onde para além dos condicionamentos climatéricos, os seus sistemas de drenagem são também influenciados pelas condições das marés.
- C) Sendo as infra-estruturas constituídas pelo conjunto de colectores, caixas de visita, sumidouros, sarjetas e sistemas elevatórios, a sua correcta e eficiente operação e manutenção reveste-se de extrema importância, visando o adequado e seguro escoamento das águas pluviais, de modo a prevenir a ocorrência de episódios de inundação nas zonas urbanas.
- D) Que os serviços de gestão e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- E) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;

- F) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 2015”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de gestão e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.
2. A operação e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais nas zonas urbanas do Município de Olhão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.
3. Os vectores de actuação são os seguintes:
  - a. Limpeza e manutenção da rede de colectores de águas pluviais e respectivos ramais;
  - b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas;

- c. Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de colectores pluviais;
- d. Inspeções de colectores pluviais;
- e. Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais;
- f. Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros;

### **Cláusula 2.ª**

#### **(Área de Actuação)**

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, podendo ser alargado, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos e que disponham de sistemas de drenagem de águas pluviais.

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Limpeza e manutenção da rede de colectores de águas pluviais e respectivos ramais**

A Ambiolhão, E. M., realizará ao longo de todo o ano trabalhos de limpeza e desobstrução da rede de colectores de drenagem de águas pluviais, normalmente constituídos por manilhas de betão de diâmetro variável. Estes trabalhos assentam essencialmente na intervenção de equipas que realizam o trabalho manualmente,

para remoção de areias e outros resíduos acumulados em caixas de visita, com recurso a ferramentas adequadas, como pás e “conchas”.

A acumulação de inertes ao longo das tubagens contribui para o mau desempenho do sistema de drenagem, reduzindo a sua secção útil de escoamento e, conseqüentemente, a sua capacidade de drenagem dos caudais pluviais, aumentando o risco de inundação. Para efeitos de manutenção de resolução deste problema, serão também aplicados meios mecânicos de limpeza que consistem na utilização de uma viatura combinada, com sistema de desobstrução através de mangueira de pressão e sistema de aspiração. Este trabalho será efectuado com recurso a meios humanos especializados, nomeadamente, motorista de pesados com formação específica para manuseamento do sistema de hidrolimpeza. As águas residuais resultantes desta operação de limpeza serão descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, no tanque de recepção existente para o efeito, sendo a fracção sólida (composta por inertes e outros resíduos) depositada em contentor adequado, para posterior transporte a destino final.

**b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas**

A Ambiolhão, E. M. realizará, continuamente, a limpeza e desobstrução dos sumidouros, sarjetas e caleiras, procedendo à remoção de detritos e areias acumuladas no exterior e interior dos mesmos. Os detritos são removidos e ensacados ou colocados em baldes, sendo posteriormente depositados num contentor metálico específico para o efeito que, após enchimento total, é transportado a vazadouro autorizado.

Esta acção de limpeza deverá ser assegurada ao longo de todo o ano, por zonas, de modo a preparar o sistema de drenagem para fazer face ao período de Inverno.

Na fase do Outono, durante os primeiros episódios de pluviosidade, deverá ser dada especial atenção às zonas mais arborizadas, com remoção das folhas das árvores, que

constituem um obstáculo à infiltração da água através das grelhas e outros sistemas de recolha, podendo ser a causa de inundações.

Ao longo de todo o Inverno, são asseguradas várias equipas de colaboradores que procedem regularmente à revisão de todas as zonas e manutenção do estado dos sumidouros e sarjetas, com especial incidência em algumas zonas de particular risco, tais como Bairro da Cavalinha, Av. Calouste Gulbenkian, R. Almirante Reis, R. 18 de Junho, Zonas Ribeirinhas de Olhão e Fusetas, Chasfa, entre outras.

Os trabalhos de remoção dos detritos e areias são efectuados com recurso a ferramentas adequadas, tais como, “conchas” e outros tipos de pás, podendo aplicar-se o recurso a meios mecânicos (viatura combinada de limpeza e desobstrução) sempre que tal se justifique, nomeadamente, em caso de obstrução do ramal de ligação do sumidouro ou sarjeta ao colector.

Os trabalhos de manutenção dos sumidouros incluem, para além da limpeza, as seguintes intervenções:

- a reposição de grelhas metálicas, nos casos em que estas são furtadas do local ou surgem partidas;
- substituição integral de grelha e aro, quando necessário;
- reconstrução ou recuperação da componente de alvenaria do sumidouro (caixa).

Nestes casos será necessária a intervenção de uma equipa específica para realização dos trabalhos de alvenaria (constituída por pedreiro e ajudante).

#### **c. Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de colectores pluviais**

No âmbito do presente contrato programa será também assegurada a manutenção das caixas de visita (ou câmaras de visita) existentes na rede pluvial, através de:

- reconstrução e recuperação da componente de alvenaria de caixas degradadas ou danificadas;

- substituição de tampas metálicas partidas ou furtadas (esta substituição incluirá, sempre que necessário, a substituição integral do aro metálico com a respectiva fixação ao pavimento);

As tampas a utilizar serão, sempre que possível, do tipo “anti-roubo”, para fazer face ao crescente número de episódios de furto que se tem vindo a registar ao longo dos últimos anos.

#### **d. Inspeções de colectores pluviais**

Serão realizadas inspeções dos colectores pluviais, visando a prossecução do objectivo de identificação de anomalias na rede, tais como:

- a identificação e localização de pontos de ligação à rede de drenagem de águas residuais (designados por “by-pass”), que deverão ser eliminados;

- deficiências estruturais nos colectores (fissuras ou outras).

A existência de “by-pass” entre as duas redes possibilita a mistura das águas pluviais com as residuais, originando problemas de ordem diversa, tais como, descarga de águas residuais no meio receptor natural (linhas de água ou Ria Formosa), afluência de volumes significativos de águas pluviais às ETAR (Estações de Tratamento de Águas Residuais) com todos os encargos que daí advêm em termos de despesas com o tratamento que são devidas à entidade gestora do sistema “em alta” – a Águas do Algarve, S. A. E, sobrecarga dos colectores de drenagem de águas residuais, cujos diâmetros são inferiores e não adequados à drenagem de águas pluviais.

Face ao exposto, revela-se de extrema importância que sejam identificados o maior número possível de ligações de “by-pass”, com vista à sua correcção e eliminação. Refere-se que estes sistemas de “by-pass” eram de comum utilização no passado, servindo de escape para as águas residuais, em caso de obstrução da respectiva rede,

contudo, actualmente a sua utilização não é aceitável, face às necessidades acrescidas de protecção do meio receptor, sobretudo numa zona de Parque Natural, como é o caso da cidade de Olhão.

As inspecções a realizar recorrerão ao uso de sistemas de inspecção-vídeo que permitem a observação e o registo em vídeo do aspecto interior das tubagens, verificando assim o seu estado, tanto durante a sua construção como durante a vida útil dos colectores.

Como resultado final da inspecção vídeo, são elaborados relatórios técnicos, que contêm as seguintes informações:

- registo em vídeo (CD ou DVD)
- relatório das anomalias, com a sua localização exacta
- representação gráfica
- perfil das inclinações

Com a inspecção vídeo, todas as situações anómalas são criteriosamente registadas, documentadas e avaliadas, permitindo assim reduzir os custos de uma possível reparação.

#### **e. Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais**

Será também assegurada pela Ambiolhão, E. M. a operação e manutenção do sistema elevatório de águas pluviais da passagem desnivelada, que é composto por três grupos electrobomba, gerador, sistema de alarme e quadros eléctricos. As tarefas e trabalhos a desenvolver neste âmbito são:

- limpeza periódica do poço de bombagem;
- manutenção estrutural do poço de bombagem e sistemas de suporte das tubagens e equipamentos electromecânicos;

- manutenção do gerador;
- manutenção e reparação das bombas de elevação;
- manutenção e reparação do sistema de válvulas;
- manutenção e reparação do sistema de sondas de nível;

A estes trabalhos ficará afecto um colaborador com experiência em operação de sistemas elevatórios e uma equipa de operação, para os trabalhos de limpeza e manutenção geral.

A passagem desnivelada é o ponto de confluência das águas pluviais drenadas superficialmente por uma grande área de abrangência, sendo um ponto crítico do sistema de drenagem da cidade, razão pela qual carece de uma manutenção regular e cuidada. Periodicamente são removidos os inertes e resíduos acumulados no poço de bombagem, bem como os resíduos e folhas que chegam a esta zona por acção do vento e da água. São realizados ensaios regulares das bombas e do gerador e efectuada a sua operação ao longo de todo o ano, atendendo a que este sistema funciona também no período de Verão, para drenagem das águas do nível freático que afluem ao poço de bombagem durante todo o ano.

#### **f. Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros**

Serão também asseguradas pela Ambiolhão, E. M., pequenas ampliações da rede de drenagem e construção de novos sumidouros, a localizar em zonas de acumulação de água durante os episódios de pluviosidade. Para este efeito, realizar-se-ão todos os trabalhos de abertura de vala, instalação de tubagens, elementos de alvenaria e elementos metálicos. Estes trabalhos serão realizados por solicitação do Município de Olhão, sendo esta entidade responsável pela componente das obras relativa à reposição de pavimentos betuminosos e calçadas.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar na gestão e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

## **Cláusula 6.ª**

### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

## **Cláusula 7.ª**

### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 347 000 (trezentos e quarenta e sete mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2016, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

## **Cláusula 8.ª**

### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2015, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 12.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 15 de Dezembro de 2014

O Município de Olhão

O Presidente,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Baldes de 110 l
Vassouras de estrada
Pás com cabo, próprias para limpeza de sumidouros ("Conchas")
Ganchos para levantar tampas e grelhas
Sacholas
Picaretas
Varetas metálicas p/desobstrução de colectores
Sinalização de trânsito
Balas de vedação
Pinos de sinalização
<b>ACESSÓRIOS METÁLICOS</b>
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 600 mm
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 500 mm
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm C250
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm C250
Grelhas de sumidouro em FF (com aro) 650 x 350 mm com sistema anti-roubo C250
<b>OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Sacos de plástico 120 l
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores

Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Fatos impermeáveis
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sistema de mangueira de pressão p/desobstrução (rebocável)
Máquina de corte de tapete betuminoso
Equipamento de soldar
Martelo Eléctrico
Placa compactadora p/aterro de valas
Depósito de água
Sistema de inspecção-vídeo
<b>VIATURAS</b>
Viatura combinada para hidrolimpeza de colectores (aspiração/desobstrução)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura ligeira tipo pick-up c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Dumper c/ caixa basculante
Tractor c/cisterna rebocável e sistema de aspiração



**CONTRATO PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) A manutenção dos espaços públicos em condições normais de utilização, visando a salvaguarda dos aspectos ambientais e de saúde pública constituem, na actualidade, uma questão relevante.
- C) O crescimento das zonas urbanas ao longo das últimas décadas tem conduzido ao aumento de espaços públicos a manter e, a existência de espaços abertos ainda por ocupar ou construir, levam a que se propiciem as condições para degradação dos espaços, tais como, a proliferação de vegetação infestante, que importa reduzir e controlar, assim como a acumulação de detritos. Este aspecto acarreta algumas consequências negativas, quer em termos de impacto visual, quer em termos de impacto ambiental. O controlo deste tipo de situações e a necessária tomada de medidas para a sua minimização e resolução revelam-se de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida das populações.
- D) É de comum conhecimento que os espaços degradados e mal cuidados constituem um chamariz para a acumulação de todo o tipo de detritos e para a prática de actos sociais desadequados, razão pela qual a manutenção dos espaços públicos constitui um dos objectivos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M.. Entre outros aspectos a considerar, o controlo e eliminação de vegetação infestante nos espaços públicos e envolventes é um ponto essencial, talvez o primeiro, a considerar, cujo efeito é visível e imediato na melhoria da qualidade dos espaços.
- E) Das actividades de controlo da vegetação resultam quantidades consideráveis de resíduos vegetais (“resíduos verdes”), cuja gestão será também integrada neste contrato programa. Atendendo a que a actividade de manutenção dos espaços verdes, que se encontra a cargo do

Município, gera também quantidades elevadas de resíduos desta tipologia e considerando que a Ambiolhão, E. M., dispõe dos meios necessários para assegurar a sua recolha e transporte a destino final licenciado, considera-se vantajoso e conveniente a entrega destes resíduos, por parte do Município, à Ambiolhão, E. M., passando a sua gestão a ser da responsabilidade desta empresa, no âmbito do presente contrato programa.

- F) Actualmente, outro aspecto que se reveste de primordial importância nos espaços urbanos é o controlo de pragas animais, tais como, murédeos (ratos), baratas, moscas, mosquitos, processionária do pinheiro, pulgas e carraças. O conceito de praga engloba toda a espécie nociva que, quando actua em grupos, pode danificar ecossistemas, destruir propriedades, destruir bens alimentares e outros e provocar doenças a humanos e outros animais. Definem-se como pragas urbanas as que afectam os núcleos urbanos perturbando as actividades que ali se desenvolvem, o meio envolvente, podendo contribuir para a transmissão de doenças infecto-contagiosas, danificando ou perturbando o habitat e o bem-estar humano.
- G) Que os serviços de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais

encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES 2015”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamento adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.
3. O controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas gestão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Corte e remoção de vegetação infestante;
- b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final;
- c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante;
- d. Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação);
- e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Actuação)**

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Corte e remoção de vegetação infestante**

Os serviços a realizar no âmbito da desmatação de espaços públicos serão os seguintes:

- execução de desmatação com equipamento mecânico (máquinas, tractores, ...), operado por pessoal especializado;
- acondicionamento ou enfardamento do material vegetal removido (ervas, canas, arbustos, troncos secos);
- corte localizado de vegetação por pessoal equipado com moto-roçadoras, em zonas de difícil acesso a máquinas e outro equipamento de grande porte;
- limpeza do material “fino”, a efectuar por pessoal munido de vassouras, de modo a garantir que os espaços intervencionados ficam isentos de detritos e com um aspecto limpo;
- remoção de todos os detritos não vegetais encontrados nas zonas de intervenção (plásticos, papéis, entulhos, pneus e outros) e respectivo acondicionamento.

A equipa de trabalho será composta por três colaboradores e, sempre que necessário, um operador de máquina retroescavadora. Estes colaboradores, para além da máquina já referida, utilizarão moto-roçadoras e um veículo para transporte de pessoal e dos produtos provenientes dos trabalhos. Quando as quantidades de resíduos resultantes dos trabalhos forem elevadas, será colocada no local uma caixa metálica aberta, com capacidade de 30 m<sup>3</sup>, para acondicionamento dos resíduos. Todos os trabalhos serão organizados e realizados de forma a permitir que os resíduos vegetais e não vegetais sejam removidos mantendo as condições de integridade dos solos intervencionados.

Os trabalhos serão devidamente sinalizados e os cantoneiros utilizarão os equipamentos de protecção individual necessários (luvas, máscaras e fardamento), de forma a que todas as tarefas sejam executadas em segurança.

Sempre que a tipologia de resíduos verdes justifique, serão utilizados equipamentos de destroçamento que promovem a trituração dos resíduos, reduzindo o volume a transportar a destino final.

Para a limpeza de materiais finos serão conjugados os meios manuais acima mencionados, com a utilização do equipamento de varredura mecânica.

**b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final**

As operações descritas no ponto anterior dão origem à recolha de quantidades consideráveis de resíduos vegetais (normalmente designados por “resíduos verdes”), resultantes do corte de vegetação (ervas, mato, canas, arbustos, troncos secos, entre outros), bem como de resíduos de diferentes tipologias (papel, plástico, entulhos e outros) que se acumulam nas zonas desocupadas onde cresce vegetação espontânea. Todos estes detritos, depois de recolhidos e acondicionados (em sacos ou contentores) serão transportados para destino final adequado, normalmente, para uma das instalações da ALGAR, S. A.. A recolha e transporte será assegurada por viaturas e pessoal da Ambiolhão, E. M..

**c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante**

Após o corte e remoção da vegetação infestante, tal como descrito na alínea anterior, serão aplicadas medidas de controlo do crescimento da vegetação infestantes. Estas medidas basear-se-ão na aplicação de produtos fitofarmacêuticos (herbicidas) adequados para a aplicação em espaços públicos. A aplicação será efectuada com recurso a equipamento de pulverização, por pessoal operacional e técnico devidamente habilitado para o efeito.

Em alternativa a esta metodologia, a Ambiolhão, E. M., procurará aplicar outros métodos e técnicas que se encontram actualmente em desenvolvimento, que apresentem vantagens em termos ambientais, recorrendo a meios mecânicos e físicos que inibam o crescimento da vegetação em meio urbano.

**d. Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação)**

Neste âmbito será efectuado a Ambiolhão, E. M. promoverá periodicamente, diversas acções de desinfestação para controlo de pragas urbanas. Estas incidem essencialmente, desbaratização, desratização e desinsectização em áreas de domínio público, rede de colectores de águas residuais urbanas, edifícios e equipamentos municipais, levadas a cabo por uma empresa devidamente licenciada e credenciada para o efeito. A Ambiolhão, E. M., dispõe de pessoal técnico habilitado a acompanhar e fiscalizar estes trabalhos, de modo a garantir o cumprimento dos trabalhos contratados e as normas legais vigentes sobre esta matéria.

**I - Pragas de Ratos**

Os ratos constituem um problema importante para todas as autoridades sanitárias que procuram manter a sua presença a níveis razoavelmente baixos. Dada a sua extraordinária capacidade de se multiplicarem (1 casal poderá dar origem a mais de 1000 animais no espaço de 1 ano) é necessário actuar, através de campanhas de desratização de modo a reduzir tanto quanto possível a dimensão do problema.

Três factores são essenciais para o desenvolvimento dos murídeos: os abrigos, a comida e a água. Nas áreas degradadas os murídeos encontram os abrigos necessários em lixeiras, material abandonado, etc. A destruição máxima dos abrigos, que implica a resolução urgente do problema da habitação e urbanização é um problema sério. Nas zonas urbanizadas, os esgotos são os locais habitualmente escolhidos por estes animais. Aí encontram protecção, água e alimento.

Os produtos a utilizar para o controlo dos ratos serão do tipo anticoagulante pelo que se podem considerar de toxicidade muito reduzida para o homem e animais domésticos. No entanto, deverão ser tomadas medidas de precaução no sentido de evitar o fácil acesso das crianças, pessoas desprevenidas ou não autorizadas e dos animais domésticos, aos locais onde são instalados os postos de engodo (que contêm os “iscos” que serão ingeridos pelos exemplares da espécie a combater).

A metodologia a aplicar incluirá operações intensivas (tratamento geral) e operações de repicagem, subsequentes ao tratamento geral, a realizar em todos os locais onde se verifiquem reinfestações. As repicagens destinam-se a controlar possíveis bolsas de populações de murídeos que não foram completamente debelados pelos tratamentos gerais, sendo por isso necessários analisar as razões que originaram esta ocorrência e tomar, paralelamente, outro tipo de medidas, tais como, limpeza e desmatação de espaços, demolição de edifícios em ruína, entre outras.

## II - Pragas de Baratas

Relativamente ao controlo de pragas de baratas, face às características de algumas espécies, torna-se indispensável manter sob o controlo as populações destes insectos nas redes de esgotos dos espaços urbanos, para evitar níveis de infestação que possam conduzir à sua introdução em pisos térreos.

De entre os insecticidas mundialmente reconhecidos como os mais eficazes no combate aos blatídeos, recorre-se aos insecticidas piretroides de toxicidade moderada (nocivo) e de decomposição assegurada, ainda que lenta, no meio húmido que caracteriza o sistema de esgotos. Desta forma, garantindo a persistência exigível no combate aos insectos em causa, fica assegurada a sua decomposição, pelo que os resíduos que eventualmente possam atingir as zonas ribeirinhas, não virão a afectar o ecossistema ou a cadeia alimentar das espécies aí presentes. Nas redes de esgotos a aplicação dos produtos será efectuada por pulverização das caixas de visita e de ramal, enquanto que em espaços interiores, será efectuada a aplicação de uma formulação de gel insecticida ou serão aplicados métodos de controlo biológico.

## III - Pragas de Moscas e Mosquitos

No controlo de insectos (moscas e mosquitos) os trabalhos a realizar terão de conseguir o controlo eficaz das pragas que se situam em determinado ambiente por forma a defender a saúde pública, sem comprometer o equilíbrio ecológico das

regiões ou locais. A proliferação de moscas e mosquitos constitui causa potencial de doenças, porque transmitem agentes patogénicos e constituem um foco de irritação para o bem estar do ser humano. A maioria destes insectos alimenta-se e procria em águas paradas e materiais deteriorados, lixo e matérias em decomposição. Porém, a proliferação destas pragas pode ser sustida através de medidas sanitárias adequadas. Os trabalhos a desenvolver terão como objectivo programar e implementar uma Campanha para o controlo eficaz dos insectos (moscas, mosquitos e outros) permitindo, deste modo, contribuir para a defesa do ambiente e bem-estar dos utilizadores.

O objectivo principal consistirá na desinsectização das áreas afectadas, com principal incidência nas áreas mais sensíveis. Utilizar-se-á ainda a “luta anti-larvar”, por processo biológico, nos locais onde factores determinantes de habitat favorável, possam levar à procriação daquelas pragas na área envolvente. A área de actuação será definida em colaboração com as autoridades competentes em matéria de saúde pública, nomeadamente, ARS Algarve (Centro Regional de Saúde Pública) e Delegado Concelhio de Saúde e englobará todos os locais de potencial acumulação de águas paradas, entre outros.

Para além os métodos biológicos empregues na luta “anti-larvar” serão aplicados também insecticidas piretróides, em zonas de vegetação densa, envolventes dos contentores de resíduos urbanos e outras áreas de potencial acumulação de resíduos. A este processo de conjugação de metodologias de combate químico e biológico, dá-se o nome de “luta integrada”.

#### IV - Praga de Proccionária do Pinheiro

Outra das pragas a controlar será a proccionária do pinheiro, que se trata de um insecto lepidoptero, que na sua fase de lagarta se alimenta das folhas (agulhas) do pinheiro, podendo provocar deformações graves, atrasos no crescimento e até a morte da árvore quando ocorrem ataques sucessivos.

Estas lagartas representam também um enorme perigo para a saúde pública, devido aos pêlos urticantes que provocam alergias na pele, globo ocular e aparelho

respiratório que poderão ser muito graves, dependendo da sensibilidade de cada um.

Além disso, animais domésticos, essencialmente cães, que não conheçam o perigo desta lagarta, são frequente e seriamente afectados ao nível da boca, lábios e língua. Os métodos de controlo propostos para o combate a este tipo de praga consistem na aplicação de produtos de acção biológica, por pulverização, na primeira fase do desenvolvimento da praga. Seguidamente, recorre-se à aplicação de insecticidas inibidores de crescimento, também por pulverização, interrompendo o desenvolvimento do ciclo biológico da lagarta. São neste caso utilizados produtos de baixa toxicidade, facilmente degradáveis no solo, de modo a não prejudicar a restante fauna do local.

O controlo deste tipo de praga será efectuado em todas as zonas onde existam pinheiros nos espaços públicos, incluindo os estabelecimentos de ensino do Município.

#### V - Praga de Pulgas e Carrças

O controlo de pulgas e carrças será efectuado na via pública, actuando-se de modo curativo em zonas onde surjam este tipo de pragas. Para este tipo de pragas, não existem tratamentos preventivos eficazes. Será efectuada a aplicação de insecticidas líquidos, por pulverização.

#### VI - Produtos a utilizar

Todos os produtos a aplicar terão que constar na “Lista de Produtos Fitofarmacêuticos com Venda Autorizada”, estando devidamente homologados em Portugal pelas entidades competentes, nomeadamente, pela Direcção Geral de Saúde e pela Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

#### VII - Locais de intervenção

Os tratamentos serão efectuados em zonas públicas, tais como, arruamentos, jardins, redes de colectores de águas residuais, estações elevatórias de águas

residuais e estações de tratamento, instalações camarárias, escolas e outros edifícios do Município de Olhão, mercados municipais, locais de contentores de resíduos urbanos, locais de deposição de entulho, locais de águas paradas, linhas de água e demais locais propícios à proliferação destas pragas.

#### VIII - Avisos e informação à população

Serão colocados painéis informativos sobre as campanhas de desinfestação, em locais estratégicos, nas zonas urbanas do Município.

#### IX - Zonas Sensíveis

Face às especificidades das zonas balneares, todas as intervenções ao nível do controlo de pragas, nomeadamente na Ilha da Armona, serão sempre efectuadas com recurso à aplicação de produtos biológicos, de modo a reduzir o impacto ambiental nesta zona sensível integrada na área de parque natural. Os trabalhos a realizar serão comunicados ao Parque Natural da Ria Formosa e conduzidos sempre em concordância com as normas e pareceres desta entidade.

#### **e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão**

No âmbito do presente contrato programa, a Ambiolhão, E. M. receberá todos os resíduos verdes gerados pela actividade do Município relativa à manutenção de espaços verdes e efectuará a sua correcta gestão.

Atendendo a que a empresa municipal dispõe dos meios humanos e equipamentos necessários para efectuar a recolha e transporte destes resíduos, estes serão encaminhados para destino final adequado, nomeadamente, as instalações da ALGAR, S.A.. Todos os resíduos verdes que sejam passíveis de recolha separativa, serão encaminhados para valorização orgânica, contribuindo para o alcance das metas nacionais para este tipo de valorização de resíduos.

A Ambiolhão, E. M., efectuará a recolha com as suas viaturas de caixa aberta e/ou disponibilizará caixas metálicas abertas de 30 m<sup>3</sup> de capacidade, para que os

serviços dos espaços verdes do Município, procedam à deposição deste tipo de resíduos.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar no controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-

mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M., poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 330 000 (trezentos e trinta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2016, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2015, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 12.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 15 de Outubro de 2014

O Município de Olhão

O Presidente,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Picaretas
Pulverizadores
Atomizadores
Caixas para "postos de engodo" (cartão e polietileno)
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Produtos químicos – herbicidas e outros biocidas
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Máscaras p/ partículas e poeiras
Máscaras c/filtros para produtos químicos
Óculos e viseiras de protecção
Protectores auriculares
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sopradores
Aspiradores
Gerador

Sistema de mangueira de alta pressão
Depósito p/soluções aquosas
Motoserras
Motoroçadoras
<b>VIATURAS</b>
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Tractor com equipamento mecânico de corte
2 Viaturas ligeiras de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
2 Viaturas ligeiras mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura pesada para transporte de caixas de 30 m <sup>3</sup> de capacidade, c/ sistema ampliroli
Máquina retroescavadora
Caixas metálicas de 30 m <sup>3</sup> de capacidade

**CONTRATO PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) As zonas balneares, situadas na faixa costeira, têm uma importância relevante e estratégica em termos ambientais, económicos e sociais. A oferta de zonas balneares de qualidade, quer à população residente, quer à população turística, constitui um factor de extrema importância para o Município de Olhão e um indicador de qualidade.
- C) As zonas balneares são áreas onde intervêm diversas entidades, quer ao nível da gestão da segurança, gestão ambiental, preservação da natureza e gestão de equipamentos e serviços, razão pela qual deverá haver um esforço concertado por parte de todas as entidades envolvidas, tendo em vista a eficiente gestão destas zonas e conseqüente aumento do número de visitantes. Pretende-se que o uso das zonas balneares seja articulado entre os diversos grupos de utilizadores, criando condições para minimizar as zonas de potencial conflito de usos (p. ex. banhistas, desportos náuticos, pesca, náutica de recreio, entre outros), dando sempre especial atenção às questões ambientais e de conservação da natureza, tendo em conta que as praias do Município ficam todas inseridas na área do Parque Natural da Ria Formosa.
- D) As praias do Município classificadas como zonas balneares são quatro: Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria. Destas praias, três delas têm vindo a ser galardoadas com a Bandeira Azul, esperando-se vir num futuro próximo a alargar este número. O Programa Bandeira Azul para as zonas balneares tem como objectivo promover o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres baseando-se num conjunto de critérios que envolvem a educação ambiental, qualidade da água balnear, a gestão da zona balnear, serviços

e segurança, tornando possível a coexistência do desenvolvimento do turismo a par do respeito pelo ambiente.

- E) Atendendo a que as praias do Município de Olhão, com excepção da Fuseta-Ria, ficam todas localizadas nas Ilhas Barreira (Ilha da Armona – Núcleos da Armona e da Fuseta) que constituem o sistema lagunas da Ria Formosa, as operações e serviços a realizar revestem-se de maior complexidade logística e operacional, o que requer ao Município de Olhão e à Ambiolhão, E. M., uma maior capacidade de resposta e adaptação a estas condicionantes.
- F) Neste âmbito serão assegurados os serviços de limpeza de praias, incluindo as zonas de areal, os acessos pedonais, a manutenção e limpeza de instalações sanitárias, a recolha de detritos depositados nas zonas balneares, entre outros serviços de âmbito geral. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de gestão e manutenção de zonas balneares, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados. Naturalmente, que os serviços a prestar serão reforçados durante o período de Verão, contudo, terão que ser assegurados os serviços mínimos, ao longo dos restantes meses do ano, pois cada vez mais as praias são visitadas ao longo de todo o ano, numa região em que o clima é ameno e convidativo.
- G) Que os serviços de gestão e manutenção das zonas balneares se enquadram se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “GESTÃO DE ZONAS BALNEARES 2015”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de gestão das zonas balneares, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos para esta zona.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamento adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.
3. A gestão e manutenção das zonas balneares do Município de Olhão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a . Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- c. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias
- d. Recolha e transporte dos detritos colocados nas “papeleiras” e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos
- e. Manutenção, abertura e fecho de instalações sanitárias

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Actuação)**

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, abrange as praias da Fuseta-Mar, Fuseta-Ria (também designada por Praia dos Tesos), Armona-Mar e Armona – Ria e respectivas zonas envolventes e acessos.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)**

As áreas alvo de este tipo de operação serão as faixas de areal existentes nas praias da Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria, em toda a extensão onde se verifique utilização por parte dos banhistas. Cada uma destas áreas será atribuída a um colaborador ou equipa de colaboradores, dependendo da sua extensão. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de apanha manual de todos os detritos existentes no areal, podendo, em alternativa, ser utilizados meios mecânicos para este efeito, conforme descrito no ponto seguinte. Os detritos existentes caracterizam-se, de uma maneira geral, por ser leves e constituídos por papéis, embalagens, sacos, garrafas, beatas, que são indevidamente abandonados pelos banhistas durante as suas visitas à praia. Os operacionais recolhem estes detritos em sacos, com a ajuda de ancinhos, que são posteriormente transportados para destino final adequado.

**b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)**

A limpeza das praias, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, equipamentos que efectuam a crivagem da areia e conseqüente separação de duas fases – a areia limpa que é deixada no local à medida que o equipamento avança e os detritos de diferentes dimensões, que são retidos na máquina, para posterior acondicionamento e transporte a destino final. Para este efeito existem diferentes tipos de equipamentos:

- tracção efectuada por tractor (autolocomoção)
- tracção manual efectuada pelo operador (equipamentos de pequena dimensão)

Estes equipamentos mecânicos serão operados por recursos humanos com formação específica para este efeito.

Este tipo de operação será executada em horário específico a definir, fora do horário de abertura da praia definido em Edital a fixar pelas autoridades marítimas.

**c. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias**

Para além da limpeza das zonas de areal propriamente dita, a Ambiolhão, E. M., assegurará também a limpeza das zonas envolventes e acessos.

Na praia da Fuseta-Ria, será efectuada a limpeza da zona pedonal ribeirinha, bem como de todas as passadeiras e caminhos de acesso à praia, que atravessam a área designada por “jardim de areia”.

Nas praias da Armona-Ria e Armona-Mar será efectuada a limpeza do cais de embarque e de todas as passadeiras de acesso, quer da passadeira principal que atravessa a Ilha desde a ria até à costa, quer das passadeiras secundárias que ramificam a partir desta.

Em todas as zonas de passadeira, será efectuada também a varredura manual das areias acumuladas pelo trânsito de pessoas.

Pelas suas características, estas operações realizar-se-ão durante a época balnear e noutros períodos do ano em que sejam consideradas necessárias, face ao aumento de afluência de pessoas às praias (p. ex. Natal, Páscoa, Carnaval,...).

**d. Recolha e transporte dos detritos colocados nas “papeleiras” e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos**

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de acção a desenvolver no âmbito do contrato programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por “papeleiras” e suportes de praia para sacos. Neste âmbito, serão disponibilizados ao público dispositivos para recolha selectiva dos resíduos gerados nas praias, nomeadamente, papel/cartão, embalagens de plástico/metal e vidro.

Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todos os suportes colocados nas várias praias.

**e. Manutenção, abertura e encerramento de instalações sanitárias**

No âmbito do presente contrato programa, a Ambiolhão, E. M. será responsável por assegurar o normal funcionamento das instalações sanitárias existentes nas praias, através da sua abertura e encerramento, de modo a garantir a disponibilização destes serviços ao público dentro dos horários definidos no Editais de Praia, de forma contínua e ininterrupta. Serão também asseguradas todas as tarefas inerentes à manutenção, limpeza e higienização das instalações sanitárias, garantindo um serviço de qualidade aos utilizadores.

**f. Recolha de resíduos depositados nas zonas de areal por influência das marés**

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à recolha dos resíduos acumulados na zona de influência das marés, quer na frente de costa, quer na frente lagunar. Verifica-se normalmente que durante os temporais de Inverno afluem à costa grandes quantidades de resíduos transportados pelo mar (plásticos, vidros, canas, madeiras e outros), cuja remoção é necessária previamente à abertura da época balnear. Estes trabalhos serão efectuados em todas as frentes de praia, durante os meses de Abril e Maio, de modo a assegurar que as praias estão em devidas condições de higiene, limpeza e segurança, antes da sua abertura ao público.

Estes trabalhos serão efectuados por um grupo de colaboradores, que disporão de meios mecânicos de apoio, tais como, tractor e veículos para transporte dos resíduos.

**g. Transporte dos resíduos resultantes das operações abrangidas pelo contrato programa**

A Ambiolhão, E. M., fica responsável por efectuar o transporte de todos os resíduos resultantes das operações atrás descritas. Os resíduos de menores dimensões e peso serão transportados em contentores de 800 ou 1100 l, enquanto os resíduos de maiores dimensões serão transportados em grades metálicas, construídas para este efeito.

O transporte será efectuado em diversas etapas:

1ª) Transporte dos resíduos desde as Ilhas até à zona terrestre (Fuseta ou Olhão), efectuado com recurso a embarcações equipadas com grua, com dimensão suficiente para transportar os contentores e as grades;

2ª) Descarga dos contentores e grades e recolha com viaturas equipadas para transporte de resíduos;

3ª) Transporte dos resíduos até uma das instalações da ALGAR, S. A., situadas em S. João da Venda (Faro), em Tavira ou no aterro do Barranco do Velho, dependendo da tipologia dos resíduos em causa e das quantidades.

As operações de transporte envolvem alguma complexidade logística, pelo facto da maioria das praias ficar situada numa ilha.

**h. Colocação e instalação de equipamentos de apoio às praias (painéis informativos, sinalética, passadeiras, equipamento de vigilância, entre outros)**

Pelo facto da Ambiolhão, E. M., dispor de recursos humanos e equipamentos, ficará também abrangido no âmbito das suas competência a execução das tarefas necessárias à colocação e instalação dos equipamentos de apoio às praias, tais como, sinaléticas, painéis informativos, passadeiras, postos de vigilância dos nadadores-salvadores, entre outros.

Estes equipamentos serão disponibilizados pelo Município de Olhão, atempadamente, antes do início da época balnear, de modo a que a sua colocação e instalação esteja concluída em meados do mês de Maio de cada ano.

No final da época balnear serão retirados todos os equipamentos e entregues ao Município, para efeitos de manutenção e armazenamento.

**i. Instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento de águas residuais das instalações sanitárias**

As instalações sanitárias de apoio às praias situadas na Ilha (quer no núcleo da Armona, quer no núcleo da Fuseta) são servidas por sistemas estanques de armazenamento de águas residuais (fossas), face à especificidade geográfica das praias em causa e à inexistência de sistemas de drenagem no local.

Na praias da Armona, a instalação das fossas é permanente, enquanto na praia da Fuseta-Mar as fossas são instaladas no início da época balnear (Maio) e retiradas após o encerramento da época balnear (Outubro). As fossas são compostas por vários depósitos estanques de polietileno de alta densidade, interligados entre si, que são instalados na proximidade das instalações sanitárias, enterrados. Estes ficam acessíveis através de tampas, que permitem a sua limpeza.

De modo a garantir o normal funcionamento das instalações sanitárias, sem que ocorram extravasamentos de águas residuais, a Ambiolhão efectuará a limpeza periódica das fossas da Praia da Fuseta-Mar, através da aspiração do seu conteúdo para depósitos transportados em barcos até ao local. Esta operação implica o uso de sistema de bombagem e gerador. Em seguida, os depósitos cheios são transportados de novo de barco, até à Fuseta, junto ao cais, onde são esvaziados com recurso a viatura combinada de hidrolimpeza. As águas residuais assim recolhidas são transportadas até Olhão e descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, cuja gestão se encontra a cargo da Águas do Algarve, S. A., único local autorizado para descarga

de limpa-fossas. Esta operação é realizada durante todo o Verão, com uma frequência de 4 vezes/semana.

Nas praias da Armona, as fossas das instalações sanitárias são esvaziadas com equipamento de bombagem e descarregadas no sistema elevatório existente na Ilha (AdA), que as eleva para Olhão (para ETAR Nascente).

**j. Actividades de educação e sensibilização ambiental**

A Ambiolhão E. M. promoverá e participará em actividades de sensibilização e educação ambiental a realizar no âmbito das zonas balneares. Esta participação poderá traduzir-se no apoio através do fornecimento de materiais diversos (luvas, sacos, entre outros) ou através de apoio técnico e logístico, quer ao Município de Olhão, quer a outras entidades que pretendam desenvolver projectos neste âmbito (p. ex. estabelecimentos de ensino, associações, ...).

**Cláusula 4.ª**

**(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar na área da gestão e manutenção das zonas balneares por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

**Cláusula 5.ª**

**(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 300 000 (trezentos mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2016, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2015, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente

Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 11.ª**

**(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 12.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 15 de Dezembro de 2014

O Município de Olhão

Ambiolhão, E.M.

O Presidente

O Vogal do C. de Administração

---

---

## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
<b>EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO</b>
Suportes de praia para sacos (recolha indiferenciada)
Suportes de praia para sacos (recolha selectiva)
Papeleiras
Contentores de 800 ou 1100 l
Grades metálicas para transporte de resíduos de grande dimensão
Depósitos de 3 ou 5 m <sup>3</sup> de PEAD (fossas)
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para suportes de praia (pretos e cores)
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Detergentes
Desinfectantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores

Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvras
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Bomba submersível para águas residuais
Gerador
Máquinas de limpeza de praia (tracção manual)
<b>VIATURAS</b>
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Caixa metálica de 30 m <sup>3</sup> de capacidade
Máquina de limpeza de praias (rebocável por tractor)
Tractor
Veículo multiusos 6x4
Veículo multiusos 4x4
Viatura combinada para limpeza de fossas e hidrolimpeza
Barco equipado com grua
Barco simples para transporte de equipamento e pessoal

**CONTRATO PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades;

- B) Que as linhas de água constituem espaços estruturantes do meio que garantem o eficiente escoamento das águas pluviais e assumem grande importância, nomeadamente em espaço urbano que apresenta características de grande impermeabilização do solo. A obstrução das linhas de água impede o escoamento da água da chuva causando elevados prejuízos nas zonas existentes a montante e nas adjacentes às suas margens, razão pela qual se torna necessária uma intervenção contínua e cuidada, a este nível;
- C) Que de acordo com a Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, a regularização, conservação, desobstrução e limpeza é da responsabilidade dos proprietários de parcelas privadas de leitos e margens de águas públicas, excepto nos troços que se encontram inseridos dentro dos perímetros urbanos, cuja manutenção é da responsabilidade do Município;
- D) Que existem diversas linhas de água que devem ser sujeitas a um profundo processo de limpeza e desobstrução, uma vez que constituem os principais espaços canal para o escoamento destas águas, também com sérias implicações no espaço urbano, onde os danos resultantes de cheias são sempre bastante acentuados, face à densidade demográfica;
- E) Que o reconhecimento “in loco” da rede hidrográfica em causa revela que as linhas de água se encontram em mau estado de conservação, quer por factores de ordem natural, quer por factores de ordem antropogénica: - a vegetação infestante, constituída sobretudo por canaviais, tem vindo a alastrar invadindo os leitos e margens das linhas de água e, conseqüentemente, obstruindo o normal escoamento;

- verifica-se também a acumulação, resultante de acções de deposição indevida e ilegal, de resíduos de diversas tipologias, tais como, resíduos de construção e demolição, pneus, resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE) e monos em geral;
- F) Que a acumulação de inertes transportados pelas escorrências de água da chuva, a partir de zonas de aterro criadas recentemente na área das bacias hidrográficas, tem contribuído significativamente para subir a cota natural dos leitos e reduzir a secção útil de escoamento das linhas de água, aumentando o risco de cheia;
- G) Que os serviços de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2015”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

## **Cláusula 1.ª**

### **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.

2. A conservação e manutenção da rede hidrográfica na área dos perímetros urbanos será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

3. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens), tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos, entre outros
- b. Corte e remoção de vegetação infestante
- c. Regularização de taludes e leitos
- d. Controlo do crescimento da vegetação infestante

## **Cláusula 2.ª**

### **(Área de Actuação)**

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do

Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão. Neste âmbito será assegurada a limpeza e manutenção das linhas de água demarcadas na Carta Militar (Esc. 1:25000), que fiquem localizadas dentro das áreas dos referidos perímetros urbanos, sem prejuízo da posterior identificação de outras linhas de água que venham a necessitar de intervenção, assinalando-se em seguida as linhas de água consideradas prioritárias, dentro do perímetro urbano de Olhão:



**Ribeiro do Brejo**

Desde a estrada de Brancanes até à E.N 125, numa extensão de 1000 m



**Ribeiro do McDonald's**

Ribeiro que atravessa a E.N. 125 junto ao restaurante McDonald's até à linha de comboio, numa extensão de 623 m.



#### **Ribeiro da Quinta das Âncoras**

Ribeiro existente junto à Quinta das Âncoras, que se estende desde a E.N 125 até à Ria Formosa, incluindo a linha de água afluyente junto às salinas, numa extensão total de 1478 m.



#### **Ribeiro da Quinta de Marim**

Linha de água junto à Qta. De Marim no Cam. dos Quitérios, numa extensão de 190 m.

### Cláusula 3.ª

#### (Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. **Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens)**

Nas áreas de intervenção do presente contrato programa, ou seja, nos leitos e margens das linhas de água abrangidas pelos perímetros urbanos, verifica-se a existência de diversos tipos de resíduos, depositados através da acção do homem, tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamento eléctrico e electrónico, entre outros.

Assim, a primeira acção a desenvolver será a remoção e transporte destes resíduos a destino final autorizado, efectuando previamente a necessária triagem, com encaminhamento diferenciado dos diversos tipos de resíduos. Os trabalhos a desenvolver envolverão meios manuais (recursos humanos) e meios mecânicos (máquinas, viaturas para transporte e outros equipamentos). As zonas de intervenção deverão ficar isentas destes resíduos, de modo a que as faixas de escoamento das águas da chuva fiquem desobstruídas, promovendo um escoamento livre e minimizando os riscos de inundação.

Esta acção reveste-se de extrema importância em termos ambientais, pois para além de constituírem obstáculos ao normal escoamento das águas, ampliando os riscos para pessoas e bens, estes depósitos de resíduos constituem um foco potencial de poluição dos solos e do meio hídrico.

Prevê-se que estes resíduos sejam transportados em viaturas de grande capacidade, para as instalações da ALGAR, Tratamento e Valorização de Resíduos, S. A., que é a empresa responsável pela gestão do sistema de gestão de resíduos “em alta”, gerindo

o aterro sanitário do sotavento e as estações de transferência existentes na região. O recurso a viaturas de grande capacidade permitirá otimizar o processo de transporte e, conseqüentemente, reduzir os respectivos custos. Para além das instalações da ALGAR, poder-se-á recorrer a aterros de RCD's licenciados existentes na região.

**b. Corte e remoção de vegetação infestante**

Nesta etapa será efectuado o corte e destroçamento da vegetação infestante que se desenvolve nos leitos e margens das linhas de água, que é constituída maioritariamente por canaviais. As operações de corte poderão ser efectuadas com recurso a meios manuais ou mecânicos (máquinas de médio porte, giratórias ou retroscavadoras), dependendo do acesso à zona de intervenção. Serão utilizadas máquinas equipadas com destroçador de "verdes" ou, em alternativa, equipamentos de destroçamento independentes, que são colocados nas margens e que são "alimentados" com os resíduos resultantes dos cortes, transformando-os em pequenos pedaços de resíduos vegetais biodegradáveis.

As acções deverão ser desenvolvidas de jusante (da foz) para montante (para a nascente) e realizadas o mais rápida e silenciosamente possível, promovendo a manutenção e/ou o aumento da secção de vazão existente na linha de água.

Os trabalhos a desenvolver não deverão permitir a destruição de moitas, árvores autóctones e frutíferas existentes.

O empreiteiro procederá ao destroçamento das canas até à base do talude em que a sua dimensão maior não deverá exceder os 20 cm. Não deverá existir qualquer movimentação de terras ou arranque de vegetação. O corte deverá compreender toda a vegetação existente dentro das linhas de água e nas suas margens, numa extensão de 10 m contados a partir do eixo central da linha de água para a margem.

Deverá ser cortada preferencialmente a vegetação em mau estado de conservação (árvores e ramos mortos), procedendo apenas ao corte das partes aéreas da vegetação marginal que esteja a obstruir o leito.

Não deverão ser realizados trabalhos que promovam o arranque das raízes das plantas nos leitos e margens dos cursos de água, estas contribuem para a consolidação das margens, a defesa e conservação do solo, formando uma rede de retenção de partículas com o seu raizame. Ao eliminar-se o revestimento vegetal das margens, a velocidade de escoamento aumenta agravando a acção dos agentes erosivos, que arrastando por vezes elevadas quantidades de sedimentos, de montante para jusante, provocam o assoreamento das linhas de água, passagens hidráulicas, pontões e pontes, dando origem a inundações dos terrenos adjacentes.

Os trabalhos não deverão traduzir-se em impactes negativos para montante e jusante.

Os resíduos vegetais removidos serão limpos de qualquer outro tipo de resíduos e serão encaminhados para a ALGAR, para a unidade de valorização orgânica. Esta medida, para além de reduzir custos de deposição, contribui para o incremento da valorização orgânica na região do Algarve e melhora o desempenho ambiental do Município de Olhão. Em alternativa e, quando tal for viável, os resíduos vegetais serão espalhados pelos terrenos existentes nas margens, fora das zonas inundáveis, para serem incorporados nos solos sofrendo naturalmente um processo de biodegradação.

Destaca-se que o investimento em destroçamento justifica-se pela grande optimização do processo de transporte, pois os resíduos de menores dimensões acomodam-se significativamente melhor, permitindo transportar uma maior quantidade de resíduos por unidade de volume. A opção de espalhamento pelas margens também só será possível se se tratar de detritos vegetais triturados.

### **c. Regularização de taludes e leitos**

A conservação e manutenção de linhas de água implica também a realização de acções de regularização de taludes, em zonas onde estes se encontram destruídos ou fragilizados, constituindo pontos de maior risco de extravasamento das águas a partir do leito. Esta tipologia de problemas é também muitas vezes originada pela indevida acção do homem sobre as linhas de água. Assim, serão reconstruídos os taludes danificados, através a deposição de sedimentos de granulometria adequada e sua compactação.

Também a regularização dos leitos, com a remoção de quantidades significativas de inertes, será uma acção a desenvolver. A acumulação de inertes em determinados pontos específicos constitui um grave problema, pois obstaculiza o normal escoamento das águas da chuva, reduzindo significativamente a secção de escoamento. A sua remoção será efectuada com recurso a meios mecânicos, permitindo restabelecer a pendente normal do leito da linha de água.

Os inertes removidos (areias, terras e pedras) serão, sempre que possível, espalhados nas margens fora das áreas inundáveis. Quando tal não for tecnicamente possível, serão transportados a destino adequado.

### **d. Controlo do crescimento da vegetação infestante**

Conforme definido pela ARH, o controlo do crescimento da vegetação infestante poderá ser efectuada com recurso à aplicação de um produto comercial (herbicida) que contenha 450 g/l de glifosato. A Ambiolhão, E. M. apenas utilizará este produto autorizado pela entidade competente, tendo em vista a salvaguarda os riscos de contaminação ambiental.

A aplicação do produto será efectuada por métodos de pulverização localizada, sobretudo nas zonas de canaviais, tendo em vista o retardamento do crescimento da vegetação e a redução dos custos associados às acções anteriormente descritas (corte, remoção e transporte da vegetação).

Os trabalhos serão desenvolvidos de modo a salvaguardar as árvores e arbustos autóctones/frutíferas existentes.

2. Todas as intervenções serão efectuadas em conformidade com as normas definidas pela entidade regional com competência ao nível da rede hidrográfica, a Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P. (adiante designada por ARH).

3. A Ambiolhão, E. M., comunicará previamente todas as intervenções ao Município de Olhão e à ARH, para que ambas as entidades possam acompanhar e fiscalizar os trabalhos, caso assim o entendam.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar na conservação e manutenção da rede hidrográfica por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

#### Cláusula 6.ª

##### (Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 120 000 (cento e vinte mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2016, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2015, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente

Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 11.ª**

**(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 12.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 15 de Dezembro de 2014

O Município de Olhão

Ambiolhão, E.M.

O Presidente

O Vogal do C. de Administração,

---

---

## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Picaretas
Enchadas
Pás
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Ancinhos
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico p/acondicionamento de resíduos leves
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Produto comercial com conc. 450 g/l de glifosato
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Baias sinalizadoras
Sinalização de trânsito
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sopradores
Gerador
Roçadoras (3)
Equipamento destróador de "verdes"
<b>VIATURAS</b>
Viatura pesada para transporte de caixas metálicas (c/sistema ampliroll), equipada com grua e garra para recolha de resíduos
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Máquina giratória
Caixa metálica de 30 m <sup>3</sup> de capacidade (3)



**CONTRATO PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água

para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) Atendendo a que o Município de Olhão dispõe de um número elevado de edifícios onde ocorrem frequentemente problemas ao nível das referidas infra-estruturas, que requerem a intervenção de pessoal especializado, quer para manutenção e reparação de avarias, quer para substituição de troços de rede, de elementos acessórios e de dispositivos de utilização, considera-se que constitui uma mais valia para ambas as partes, a celebração de um contrato programa que atribuirá a responsabilidade por tais tarefas à Ambiolhão, E. M..
- C) Adicionalmente, o Município promove também anualmente um número significativo de eventos, tais como, feiras, exposições, festivais, entre outros, em que se torna necessário proceder à instalação provisória e manutenção de sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. A atribuição à empresa municipal, das competências associadas à instalação e manutenção destes sistemas constituirá uma sinergia bastante positiva, permitindo otimizar a utilização de recursos humanos e materiais.
- D) Que a Ambiolhão, E. M., dispõe de recursos humanos especializados na manutenção e instalação de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais.
- E) Que os serviços de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a

protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- F) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- G) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS 2015”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.

2. No âmbito de intervenção do presente contrato programa englobam-se todos os edifícios e eventos do município, que em seguida se descrevem, sem prejuízo de outros que possam vir a ser considerados:

a. **Edifícios:**

- Edifício dos Paços do Município e outros edifícios de serviços
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 1º ciclo
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 2º/3º ciclo
- Biblioteca Municipal
- Auditório Municipal
- Parque de Estacionamento do Levante
- Estaleiro Municipal
- Edifício dos Bombeiros Municipais
- Estádio Municipal
- Pavilhão Municipal
- Outros recintos desportivos
- Edifícios de Habitação Social – Espaços Comuns
- Edifícios de Habitação Social – fogos individuais
- Arquivo Histórico Municipal
- Viveiros Municipais
- Sistemas de rega de espaços verdes

**b. Eventos:**

- Festival do Marisco
- FAARM
- Feira do Livro
- Semana do Bebê
- Semana da Criança e do Ambiente
- Vila de Ameijoas
- Expomar
- Feira de S. Miguel
- Outras feiras e exposições temáticas
- Animação de Verão

**3. A reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e**

eventos municipais será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Reparação de rupturas em canalizações interiores de abastecimento de água;
- b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água;
- c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros;
- d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos;
- e. Instalação de redes de abastecimento de água em espaços destinados à realização de eventos;
- f. Instalação e manutenção de redes de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos;
- g. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias;
- h. Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Actuação)**

A área de actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, abrange os edifícios e espaços definidos na cláusula anterior sem prejuízo de outros que possam vir a ser considerados.

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

**a. Reparação de rupturas em canalizações interiores de abastecimento de água**

A Ambiolhão, E. M., executará todos os trabalhos de reparação de rupturas nas canalizações internas de abastecimento de água existentes nos edifícios do município, incluindo os fogos de habitação social. Estes trabalhos serão executados mediante solicitação dos serviços Municipais, por escrito (via e-mail), dirigida à Ambiolhão, E. M.. A referida solicitação originará uma ordem de serviço interna que dará origem à correspondente folha de obra, onde ficarão registadas as intervenções executadas.

**b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água**

Seguindo o mesmo procedimento referido na alínea anterior, os serviços do Município reportarão a necessidade de intervenção para análise e reparação do problema. Sempre que a extensão dos danos da canalização o justifique, optar-se-á pela substituição parcial ou integral da rede de abastecimento de água, tendo em vista a minimização das fugas de água e dos danos causados pelas mesmas.

Caso a caso, serão analisadas as necessidades de material, quer em termos de constituição, quer em termos de dimensões, de modo a assegurar as normais condições de abastecimento.

**c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros**

Em todas as instalações onde se verificarem anomalias nos dispositivos de utilização interior, tais como, torneiras, autoclismos, chuveiros ou outros, o Município poderá solicitar a intervenção da Ambiolhão, E. M., seguindo o mesmo procedimento já referido.

Após avaliação de cada caso, procede-se à reparação (quando possível) ou substituição dos materiais necessários para a reposição do normal funcionamento.

**d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos**

No sentido de garantir o normal escoamento das águas residuais através dos sistemas prediais, os serviços da Ambiolhão, E. M., assegurarão a limpeza e desobstrução das canalizações e ramais, quando tal se verifique necessário, e por solicitação dos serviços respectivos.

Os trabalhos de desobstrução serão executados com recurso a equipamentos adequados (varetas, molas e sistemas de pressão).

**e. Instalação de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos**

Outra das tarefas atribuídas no âmbito do presente contrato programa é a instalação das redes de águas e esgotos necessárias ao desenvolvimento dos eventos promovidos pelo Município. Dependendo da tipologia e dimensão dos eventos em causa, assim será a dimensão das redes a instalar.

Nestes trabalhos englobam-se a instalação de canalizações de águas e esgotos, ligação de instalações sanitárias, instalação de torneiras, instalação de sistemas de água quente e de sistemas de combate a incêndios, ligações das redes às redes gerais de distribuição e drenagem, instalação de louças sanitárias, entre outros que se revelem necessários.

**f. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias**

Será também efectuada a substituição de louças sanitárias nos edifícios do município, sempre que tal seja solicitado à Ambiolhão, E. M., por escrito, conforme descrito nos pontos anteriores.

**g. Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios**

As tarefas atribuídas à Ambiolhão, E. M. no âmbito do presente contrato programa incluem a reparação ou substituição de bocas e marcos de incêndio nos edifícios do Município.

**Cláusula 4.ª**

**(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar no âmbito do funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

**Cláusula 5.ª**

**(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 200 000 (duzentos mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2016, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2015, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente

Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 11.ª**

**(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 12.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M., assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 15 de Dezembro de 2014

O Município de Olhão

Ambiolhão, E.M.

O Presidente

O Vogal do C. de Administração

## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Ferramentas diversas para canalização (chaves)
Máquina de prensar para multicamada e respectivos mordentes
Escopros
Martelos
Picaretas
Pás
<b>CANALIZAÇÕES E ACESSÓRIOS</b> (os acessórios de ligação são diversos, identificando-se nesta listagens os de utilização mais comum)
Tubo PVC PN10 (diâmetros vários)
Tubo PVC PN6 (DN 125, DN 160, DN 200)
Tubo PVC PN10 (p/ roscar)
Tubo inox para água (diâmetros vários)
Tubo multicamada p/ canalização de água
Acessórios para tubo multicamada
Acessórios para tubos de inox
Acessórios de PVC PN10 (curvas, tês, cruzetas) – diâmetros vários
Acessórios de PVC PN6 – diâmetros vários
Acessórios de ligação galvanizados (casquilhos, junções, curvas, ...)
Torneiras de passagem
Torneiras de serviço
Torneiras monobloco
Autoclismos
Sifões de sanita
Sifões p/ lavatório
Tampas em ferro fundido
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Combustível (gasóleo e gasolina)
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja

T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Motobomba
Gerador
Berbequim
Máquina de corte de tapete
Rebarbadora
<b>VIATURAS</b>
Viatura ligeira de caixa aberta mista (passageiros e carga)
Viatura ligeira comercial



**CONTRATO PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades;

- B) Que a limpeza dos espaços públicos é um dos aspectos a salvaguardar tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das populações, as questões de saúde pública e os aspectos ambientais. A limpeza dos espaços públicos depende de diversos factores, alguns naturais, tais como, as condições climáticas e a proximidade de zonas arborizadas e de espaços não pavimentados. Contudo, são os factores antropogénicos aqueles que hoje em dia mais influenciam as condições de higiene dos espaços públicos. O comportamento cívico dos cidadãos, o seu modo de vida e as suas atitudes enquanto parte integrante de um grupo podem contribuir grandemente para o sucesso da limpeza dos espaços públicos. Havendo ainda um longo caminho a percorrer em matéria de sensibilização e educação cívica e ambiental, cabe aos serviços públicos assegurarem todos os serviços que promovam a limpeza e higiene dos espaços públicos, através do emprego de meios humanos e equipamentos, de modo a criar condições que tornem o Município de Olhão um espaço aprazível para todos os que nele habitam, trabalham e também para aqueles que o visitam, ao longo de todo o ano, contribuindo para o desenvolvimento económico do Município, na sua vertente turística. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de limpeza pública, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados;
- C) Que os serviços de limpeza pública se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a

coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- D) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- E) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS 2015”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de higiene e limpeza dos espaços públicos integrados na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.

2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamento adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.

3. A limpeza de espaços públicos em toda a área do Município de Olhão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
- b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
- c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros,
- d. Recolha dos detritos colocados nas “papeleiras” e contentores para dejectos de animais;
- e. Limpeza de mobiliário urbano;
- f. Remoção de publicidade não autorizada;

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Actuação)**

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fusetas, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

**a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos**

As áreas dos perímetros urbanos serão divididas em zonas, designadas por “cantões”, sendo cada um destes cantões atribuídos a um colaborador ou equipa de colaboradores. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de varredura manual, em todas as ruas da zona que lhes for afectada. Cada um dos colaboradores estará equipado com um carrinho de varredura, vassoura e pá, efectuando a varredura e apanha dos detritos existentes na via pública. Sempre que os baldes que são transportados pelo carrinho se encontrarem cheios, os colaboradores deverão despejar o seu conteúdo num dos contentores existentes na via pública para deposição de resíduos urbanos.

Estas acções de limpeza e varredura manual de arruamentos poderá ser conduzida por equipas compostas por dois ou mais colaboradores, que são deslocados para zonas específicas, sobretudo para urbanizações, para efectuar um trabalho pontual e mais intensivo, sempre que as condições específicas do local assim o exijam.

No âmbito das tarefas que lhes são atribuídas, os colaboradores procederão também à limpeza e varredura dos espaços envolventes aos contentores existentes na via pública, colaborando na deposição de resíduos que tenham sido indevidamente depositados no exterior dos contentores, desde que estes ainda tenham capacidade disponível e sempre que as quantidades e tipologia dos resíduos assim o permitam.

**b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos**

A limpeza dos arruamentos, sobretudo das zonas de circulação automóvel, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, varredoras mecânicas de diferentes portes específicas para zonas de circulação automóvel e para zonas pedonais.

Estas varredoras mecânicas serão operadas por recursos humanos com formação específica para este efeito e destinam-se, sobretudo, a recolher detritos inertes (areias e terras), folhas e outros detritos leves. Este equipamento é operado exclusivamente pelo seu condutor e funciona em duas vertentes: varre os detritos com recurso a escovas mecânicas e simultaneamente efectua a sua aspiração. Quando o seu compartimento interno se encontra cheio, esta necessita de proceder à deposição dos resíduos recolhidos, o que deverá ser efectuado em local a acordar entre a Ambiolhão e o Município, para contentor apropriado, para posterior transporte e deposição em vazadouro autorizado.

Atendendo a que muitas das zonas a intervencionar, poderão implicar alguns problemas de execução, sobretudo se forem vias de circulação com estacionamento automóvel, sempre que necessário serão articuladas com o Município, intervenções conjuntas tendo em vista o condicionamento temporário do estacionamento, para intervenção em toda a extensão do arruamento, de modo a promover a realização de um trabalho completo e de qualidade.

A acção das varredoras-mecânicas poderá ainda ser complementada com tarefas manuais, em que alguns colaboradores efectuem a varredura das zonas de difícil acesso à máquina, empurrando os resíduos para as zonas onde esta os consiga aspirar.

### **c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros**

Será efectuada a lavagem de arruamentos, sobretudo das zonas pedonais, ou seja, zonas de calçada, que constituindo espaços de utilização pública, necessitam de intervenção periódica. Estes trabalhos de lavagem serão efectuados com recurso a

equipamentos específicos, tais como, sistemas de lavagem de pressão instalados em viaturas de serviço para este fim específico e escovagem manual ou mecânica. Sempre que seja necessário, estes trabalhos poderão ser executados através da ligação de mangueiras a bocas de rega existentes na via pública. Em todos os locais onde se verifique que é necessário, serão utilizados sistemas de lavagem a quente.

As zonas a intervencionar incluirão, para além das zonas pedonais, os espaços públicos envolventes aos contentores de deposição de resíduos que, pelo tipo de utilização que lhes é dada, têm tendência a acumular sujidade, contribuindo para a deterioração do aspecto visual do espaço.

Pelas suas características, estas operações só se realizarão fora do período das chuvas, salvo situações pontuais e específicas, em que tal seja estritamente necessário

**d. Recolha dos detritos colocados nas “papeleiras” e contentores para dejectos de animais**

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de acção a desenvolver no âmbito do contrato programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por “papeleiras” e “contentores de dejectos caninos”.

Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todas as papeleiras que requerem a sua utilização e reposição de sacos para dejectos caninos nos respectivos dispensadores.

**e. Limpeza de mobiliário urbano**

Serão realizadas acções de limpeza do mobiliário urbano instalado nos núcleos urbanos do Município (Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão), tais como, papeleiras, contentores de dejectos caninos, cinzeiros de rua, bancos, suportes de bicicletas, parques infantis, pilaretes, entre outros.

Sempre que os colaboradores identifiquem qualquer peça de mobiliário urbano danificada, deverão comunica-lo ao seu encarregado operacional, que por sua vez participa este facto, por escrito aos serviços técnicos, para que este possam reportar o assunto ao Município de Olhão.

**f. Remoção de publicidade não autorizada**

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à remoção de publicidade não autorizada, colocada em locais impróprios. Sempre que residam dúvidas sobre a prévia autorização por parte do Município, para colocação da referida publicidade, por terceiros, esta questão será colocada pela Ambiolhão, E. M., ao Município de Olhão, para que este confirme a sua intenção de remoção da publicidade em causa.

**Cláusula 4.ª**

**(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar no âmbito da limpeza de espaços públicos por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no quadro do Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

**Cláusula 5.ª**

**(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objectivos sectoriais previstos no presente contrato programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

#### **Cláusula 5.ª B**

##### **(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objectivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das actividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato programa;
- b) Eficiente – executar as actividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato programa até aos valores previstos no contrato programa;
- c) Ineficiente – executar as actividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato programa.

### **Cláusula 6.ª**

#### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

### **Cláusula 7.ª**

#### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 938 000,00 (novecentos e trinta e oito mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2016, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

### **Cláusula 8.ª**

#### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2015, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 15 de Dezembro de 2014

O Município de Olhão

O Presidente,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/ apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
Chaves para bocas de incêndio
Adaptadores para mangueira a boca de incêndio
Martelos
Espátulas
<b>EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO</b>
Contentores p/ dejectos animais
Papeleiras
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para dejectos caninos (rolo)
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Detergentes
Desinfectantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno

Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sopradores
Aspiradores
Gerador
Sistema de lavagem de alta pressão
Depósito de água
<b>VIATURAS</b>
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Varredora-aspiradora equivalente à Bucher 5000
Varredora aspiradora da marca Ronda (ou equivalente)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Caixa metálica de 30 m <sup>3</sup> de capacidade

## ANEXO 2

### INDICADORES DE EFICÁCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Área de Actuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
<b>Geral</b>	Reclamações Escritas	N.º de reclamações escritas apresentadas pelos municípios mensalmente	0-3 - Muito Eficaz 3-6- Eficaz Maior que 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Sector	(N.º de reclamações escritas referentes ao sector/N.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	0 - 25% - Muito Eficaz 25 -75% - Eficaz 75 - 100% - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(N.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis) /n.º total de reclamações do setor) X 100	95-100% - Muito Eficaz 80-95% - Eficaz Menor que 85% - Ineficaz
	Rácio de Colaboradores por 1000 Habitantes	(N.º de colaboradores/N.º de habitantes) x 1000	≥ 1,0 - Muito Eficaz 0,8 a 1,0 - Eficaz ≤ 0,8 - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Sector/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
<b>Limpeza Manual e Recolha de Detritos e outras Sujidades Existentes nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos</b>	Área Limpa Manualmente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias	≥ 180/dia - Muito Eficaz 150 a 180 - Eficaz ≤ 150/dia - Ineficaz
	Percentagem de Área Limpa	(Nº de arruamentos limpos diariamente/ Nº total de arruamentos da área urbana) x 100	≥ 50% - Muito Eficaz 40 a 50% - Eficaz ≤ 40% - Ineficaz
<b>Limpeza Mecânica e Recolha de Detritos e outras Sujidades nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos</b>	Percentagem de Horas de Funcionamento do Equipamento	N.º de Horas de Funcionamento do Equipamento/ N.º Total de Horas Úteis de Trabalho	≥ 70 % - Muito Eficaz 50 a 70 % - Eficaz ≤ 50 % - Ineficaz
	Área Limpa Mecanicamente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias	≥ 10/dia - Muito Eficaz 5 a 10/dia - Eficaz ≤ 5/dia - Ineficaz

Lavagem de Espaços Pavimentados Pedonais e Outros	Área de Lavagem por Época	Quantidade de Área Lavada por Época Alta (m <sup>2</sup> )	≥ 25000 - Muito Eficaz 15000 a 25000 - Eficaz ≤ 15000 - Ineficaz
	Lavagem de Zonas Envolventes aos Contentores Semi-Enterrados	N.º de Bases de Contentores Semi-Enterrados Lavados/N.º dias de trabalho	≥ 18/dia - Muito Eficaz 14 a 18/dia - Eficaz ≤ 14/dia - Ineficaz
	Percentagem de Bases de contentores semi-enterrados lavadas Quinzenalmente	N.º de Bases Lavadas em 15 dias/ N.º Total de Bases Existentes	≥ 95 % - Muito Eficaz 80 a 95 % - Eficaz ≤ 80 % - Ineficaz
Recolha de Detritos Colocados nas "Papeleiras" e Contentores para Dejectos de Animais	Informação e Sensibilização sobre Dejectos Caninos	N.º de Painéis Informativos Existentes no final do ano	≥ 20 - Muito Eficaz 15 a 20 - Eficaz ≤ 15 - Ineficaz
	Nível de Enchimento de Papeleiras e Contentores de Dejectos	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de enchimento dos equipamentos de deposição de detritos/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Limpeza de Mobiliário Urbano	Estado de Conservação e Manutenção do Mobiliário Urbano	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de conservação e manutenção dos elementos do mobiliário urbano/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Remoção de Publicidade Não Autorizada	Percentagem de Acções de Remoção de Publicidade	(N.º de acções de remoção de elementos publicitários executadas/N.º de situações solicitadas ou confirmadas pelo Município de Olhão) X 100	≥ 95 % - Muito Eficaz 80 a 95 % - Eficaz ≤ 80 % - Ineficaz

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se na votação da “Proposta nº 84/2014 – Contratos Programa com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente, E.M., SA” .

1. Gestão e Manutenção de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais 2015, no valor de 347.000,00 €.
2. Desmatção e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes 2015, no valor de 330.000,00 €.
3. Gestão de Zonas Balneares 2015, no valor de 300.000,00 €.
4. Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município 2015, no valor de 120.000,00€.
5. Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais 2015, no valor de 200.000,00 €.
6. Limpeza de Espaços Urbanos 2015, no valor de 938.000,00 €.

Por:

- Não ter sido apresentado pela CMO os respetivos estudos económicos de suporte.

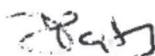
- Não ter sido apresentada proposta para a resolução dos problemas de fundo na estrutura de capitais da Ambiolhão e do seu passivo transferido da Câmara a quando da constituição desta Empresa Municipal.

- Continuar a ser suportado pelos munícipes no tarifário e no orçamento da Câmara o desvio de custos suportados pela Empresa Municipal na falta de uma estratégia clara por parte do acionista único.

Olhão, 26 de Novembro de 2014



Eduardo Manuel da Cruz



Domitília da Conceição Coutinha Matias



Sessão de Câmara de 26/11/2014

Proposta nº 84/2014

Contratos Programa entre o Município e Ambiolhão –  
Gestão e manutenção de Infra estruturas de drenagem de águas pluviais 2015; Desmatação e controlo de espécies vegetais infestantes, desintestação de espaços públicos contra pragas urbanas e gestão de resíduos verdes 2015; Gestão de zonas balneares 2015; Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Município 2015; Reparação, instalação e manutenção de redes de água e esgotos em edifícios e eventos municipais 2015; Limpeza de espaços urbanos 2015.

Voto - Abstenção

### **DECLARAÇÃO DE VOTO**

Sebastião Manuel da Quinta Coelho, vereador eleito pela CDU na Câmara Municipal de Olhão, apresenta a sua declaração de voto, pelos seguintes motivos.

- 1- O Município de Olhão terá naturalmente que pagar à Ambiolhão pela prestação dos serviços, relacionados nos

- contratos programa supra referidos, a efetuar no ano de 2015.
- 2- Contudo não se afigura possível assegurar pelos elementos disponibilizados que o valor estimado não se apresente eivado de erros, com prejuízo ou para o Município ou para a Empresa.
  - 3- Muito menos ainda que o valor possa ser igual ao ano anterior, quando necessariamente há alterações ao tipo de gestão a efetuar, para além das óbvias alterações em termos de custos intermédios.
  - 4- Logo valores passíveis de graves distorsões.

Assim, pelo acima exposto e não pretendendo inviabilizar o pagamento destes custos por parte do Município, mas acentuando a necessidade de um efetivo rigor nos valores apresentados, o meu voto será a abstenção.

O VEREADOR

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

Grúvia VANDA  
ou na delém

REGISTO Nº: \_\_\_\_\_ /ANO 2014  
 REGISTADO EM: 2014 01 31  
 (AAAA/MM/DD)  
 REGISTADO POR: \_\_\_\_\_  
 (a preencher pelos serviços administrativos)

**PETIÇÕES DIVERSAS**

Exmo. Senhor  
 Presidente da Câmara Municipal de Olhão

**REQUERENTE**

Nome \*(1) Fábio Adriano Rodrigues  
 Morada \* Rua Diário de Notícias N° 21-B  
 Freguesia \* Queltes  
 Código Postal \* 8700-236 Localidade Olhão  
 N° de Identificação Civil \* 12110893 Válido até \* 2018/12/01 Vitalício  Sim  Não  
 Tipo \*  Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão  Passaporte  Autorização de Residência  
 Outro \_\_\_\_\_  
 N° de Identificação Fiscal 229701108  Singular  Coletiva  
 Telefone \* \_\_\_\_\_ Telemóvel \* 966896172 Fax \_\_\_\_\_  
 Email Fabiao.rodrigues@sapo.pt  
 Na qualidade de (2): \_\_\_\_\_

\* - Campos de preenchimento obrigatório. Preencha de forma legível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no formato aaaa/mm/dd.  
 (1) Nome ou designação do requerente, seja pessoa singular ou coletiva. Neste último caso, deverá referir em que qualidade o faz, juntando comprovativo dessa qualidade e apresentar documento que a tanto o autoriza.  
 (2) Indique a qualidade em que apresenta o presente requerimento.

**REQUERIMENTO**

Vem requerer a V.Exa.,  
 Eu Fábio Adriano Rodrigues residente na Rua Diário de Notícias N°21-B em Olhão, com cartão de cidadão N°12110893, a aquisição de um terreno que fica encostado às traseiras da minha casa. Os dados da casa encontram-se em anexo na caderneta predial. Tenho conhecimento que o terreno que fala, conforme em anexo por fotografia esteja à venda e que é propriedade da Câmara Municipal de Olhão.  
 Tomei este conhecimento através dos meus vizinhos que assim também o fizeram o terreno que fala tem as seguintes medidas 10m de largura e 2m de comprimento. Brevemente vou proceder à remodelação da minha casa e visto ter a hipótese de acrescentar o terreno, seria uma mais valia para mim e para as obras que vou fazer.  
 Fico a aguardar uma breve resposta  
 Sem mais assunto, os melhores cumprimentos,  
 Fábio Adriano Rodrigues  
 31/01/2014

Largo Sebastião Martins Mestre - 8700-349 Olhão | tel.: 289 700 100 | fax: 289 700 111 | email: geral@cm-olhao.pt | site: http://www.cm-olhao.pt

Os dados recolhidos são processados eletronicamente e destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços do Município de Olhão. Os titulares das dados podem aceder a informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção.

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Assinale com uma cruz (X) os documentos que anexa ao seu processo.

- Fotocópia do BI / e.p.
- Fotocópia cadernete predial
- Fotografia do terreno a adquirir
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 

MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

Autorizo o envio de eventuais notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento para o seguinte endereço eletrónico:

E-mail FabioRodrigues@Sapo.pt

Solicito que as notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento, sejam dirigidas a:

Nome/Designação Fabio Adriano Rodrigues  
Morada Rua Diário de Notícias N°21-B  
Freguesia Queilães  
Código Postal \* 8700 - 236 Localidade Olhão  
Telefone 966846172

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Olhão, 2014 / 01 / 31

O/A Requerente

Fabio Adriano Rodrigues

Assinatura do/a requerente ou de outrem a seu rogo se o mesmo não souber ou não puder assinar

**A preencher pelos serviços**  
Conferi a identificação do/a requerente, através de:  
  
O/A Funcionário/a

ESPAÇO RESERVADO AOS SERVIÇOS

[Empty space reserved for services]



**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 05 - QUELFES  
ARTIGO MATRICIAL: 1608 NIP:

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

Av./Rua/Praça: - Lugar: Brancanes

Av./Rua/Praça: Bairro das Casas Económicas - Brancanes Nº: 21B Lugar: Quelfes Código Postal: 8700-236  
OLHÃO

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente  
Descrição: Prédio urbano que se compõe de 6 compartimentos para habitação e quintal.  
Afectação: Habitação Nº de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 4

**ÁREAS (em m²)**

Area total do terreno: 197,0000 m² Area de implantação do edifício: 67,0000 m² Area bruta de construção:  
67,0000 m² Area bruta dependente: 0,0000 m² Area bruta privativa: 67,0000 m²

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

Ano de inscrição na matriz: 1970 Valor patrimonial actual (CIMI): €21.180,00 Determinado no ano: 2011

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 225.385,00 Coordenada Y: 7.903,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{VP} & = & \boxed{Vc} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{Ca} & \times & \boxed{Ci} & \times & \boxed{Cq} & \times & \boxed{Cv} \\ 21.180,00 & = & 616,00 & \times & 70,2600 & \times & 1,00 & \times & 0,90 & \times & 0,990 & \times & 0,65 \end{array}$$

Vi = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Ci = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de valorização, sendo A = (Aa + Ab) x Ca + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Ca = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).  
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.  
\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 3º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 1941823 Entrega em : 2008/09/26 Ficha de avaliação nº: 2428956 Avaliada em :  
2008/11/01

**TITULARES**

Identificação fiscal: 229701108 Nome: FABIO ADRIANO RODRIGUES

Morada: R DO DIÁRIO DE NOTÍCIAS Nº 21 B, QUELFES, 8700-236 OLHÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parts: 1/1 Documento: DOCUMENTO PARTICULAR Entidade: C.R.P  
OLHÃO

**ISENÇÕES**

Identificação fiscal: 229701108

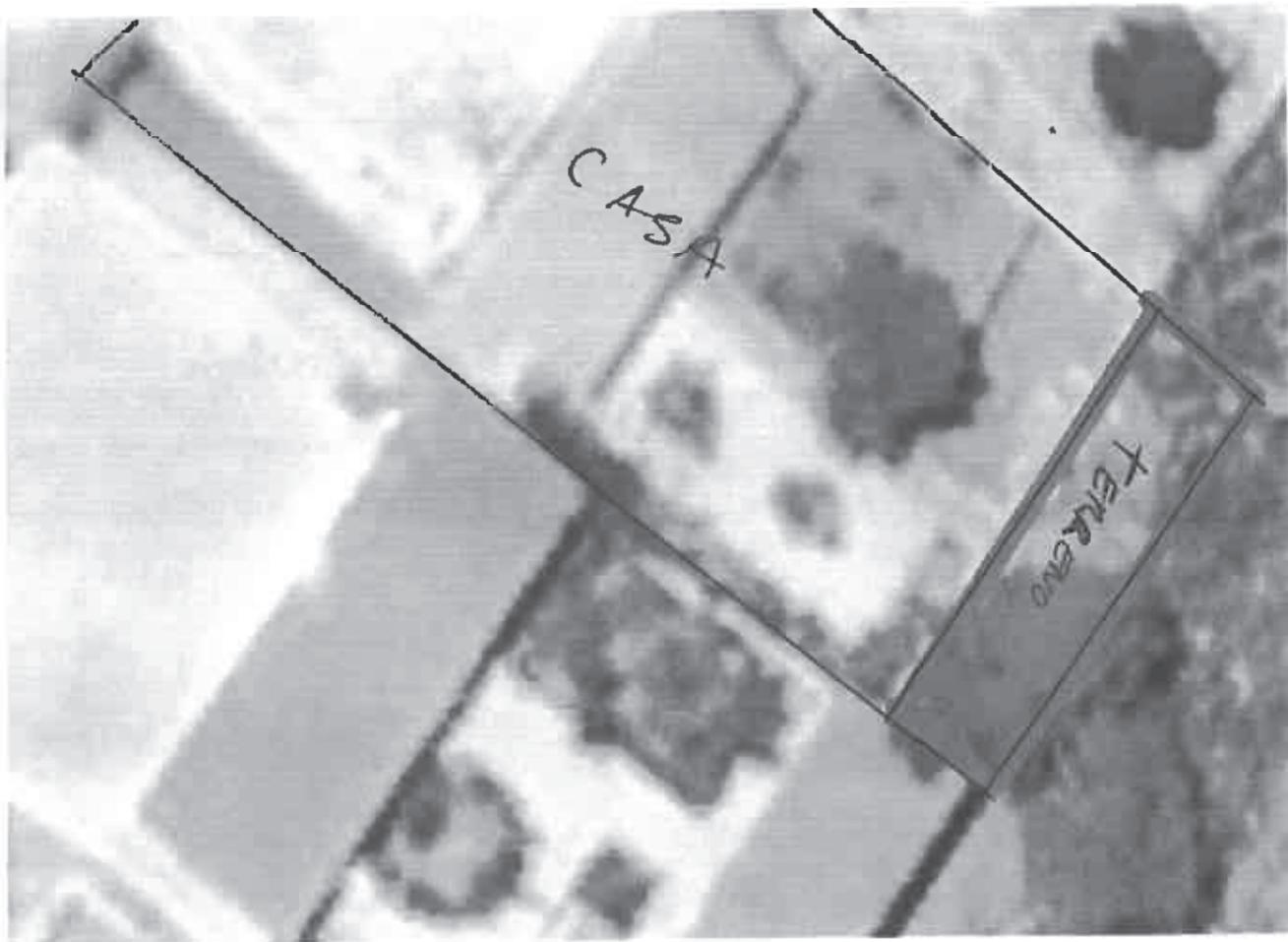
Motivo: HABITACAO PROPRIA PERMANENTE Início: 2013 Fim: 2015 Nº de anos: 3 Valor isento:  
€21.180,00 Processo: 2686695

Obtido via Internet em 2014-01-21

O Chefe de Finanças

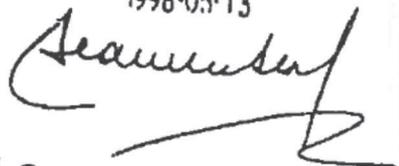


(Lidia Maria Leote Gonçalves Costa)





1998-05-13



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

PROCESSO NÚMERO ZERO TRÊS ZERO CINCO DOZE - JÁIME ZÓZIMO VIEGAS MESTRE, residente na Rua António Aleixo, número catorze, rés-do-chão esquerdo, no Feijó, na qualidade de proprietário, vem requerer a cedência ou venda da parcela de terreno que se encontra abandonada na traseira do prédio da sua propriedade, sito na Rua Diário de Notícias, número dezoito B, em Brancanes, freguesia de Quelfes, concelho de Olhão. O Desenhador Principal Municipal, Senhor António Correia dos Santos Reis informa o seguinte: Após visita ao local, verifiquei que o terreno é público e que a área pretendida pelo requerente se enquadra dentro das áreas dos lotes que lhe ficam adjacentes. Tendo visto indeferida a sua pretensão, na sequência do acordado em reunião com o Vereador do Pelouro de três de Abril do corrente ano, vêm apresentar lista dos proprietários e moradores da Rua Diário de Notícias. Deliberado, por unanimidade, concordar com a venda das referidas parcelas de terreno para complemento dos lotes, pelo preço de mil e quinhentos escudos por metro quadrado, devendo previamente proceder-se à desafectação do terreno do domínio público.



Escritura de venda de uma parcela de terreno  
destinada a logradouro, feita com Miguel Teixeira.

\_\_\_\_\_ Aos treze dias do mês de Agosto de dois mil e três, nesta cidade de Olhão,  
edifício dos Paços do Município e Repartição Administrativa da Câmara Municipal de  
Olhão, perante mim, Francisco Manuel Paula Bento, servindo de notário privativo da  
mesma Câmara, no impedimento da titular do cargo, compareceram como  
outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PRIMEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **LUÍS DA ENCARNAÇÃO DE MELO MEDEIROS**, casado, natural da  
freguesia e concelho de Olhão, residente na Av. da República, n.º 4, 3.º Esq.º, em  
Olhão, que outorga na qualidade de **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE OLHÃO**, e em representação do **MUNICÍPIO DE OLHÃO**,  
Pessoa Colectiva n.º 506321894. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SEGUNDO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **MIGUEL TEIXEIRA**, natural da freguesia do Azinhal, concelho de Castro  
Marim, residente na Rua Diário de Notícias, n.º 23-B, em Olhão, contribuinte fiscal  
n.º 118742175, casado com Luísa Maria Rodrigues Pires Teixeira sob o regime da  
comunhão geral de bens. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu  
conhecimento pessoal, e a do segundo pela exibição do Bilhete de Identidade n.º  
5308217 emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 17 de Outubro de  
1995. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que outorga foi dito:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Que a Câmara Municipal de Olhão, que representa, em sua reunião ordinária**

de treze de Maio de mil novecentos e noventa e oito, deliberou vender ao segundo outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo preço de **CENTO E SESSENTA E QUATRO EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS**, do qual dá quitação, uma parcela de terreno com a área de vinte e dois metros quadrados, que confronta pelo Norte e Sul com terreno camarário, Nascente com Herdeiros de Maria do Carmo e Poente com o número vinte e três-B da Rua Diário de Notícias, omissa na respectiva matriz predial, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob n.º 04652/000225 da freguesia de Quelfes, inscrito na respectiva matriz sob o art.º 5859. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que a referida parcela se destina a ampliação do logradouro da moradia n.º 23-B da Rua Diário de Notícias pelo que vai ser anexada ao prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 01296/270988 da freguesia de Quelfes, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o art.º 1612. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que a favor do prédio dominante descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 04652/000225 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Quelfes sob o art.º 5859, é constituída uma servidão administrativa de acesso a uma conduta de águas residuais domésticas instalada no subsolo do logradouro do prédio serviente descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º.01296/270988, inscrito na matriz sob o art.º 1612 da freguesia de Quelfes, ao qual vai ser anexada a parcela de terreno que se destina a ampliação do logradouro da moradia n.º 23-B da Rua Diário de Notícias. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Pelo segundo outorgante, na qualidade em que outorga foi dito:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que aceita a presente venda nos precisos termos em que fica exarada, e reconhece a constituição da servidão administrativa, obrigando-se a consentir na ocupação do prédio pelo tempo necessário para execução de quaisquer obras na

conduta, e bem assim, a, na sua zona aérea ou subterrânea de incidência, abster-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, e, assim, nessa conformidade, manter livre a respectiva área, para que a servidão possa ser exercida. \_\_\_\_\_

Assim o disseram e outorgaram. \_\_\_\_\_

Arquivo \_\_\_\_\_

Conhecimento n.º 1104/652/2003 comprovativo do pagamento da respectiva sisa na Tesouraria de Finanças de Olhão em 8 de Agosto de 2003, certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Olhão no dia 22 de Abril de 2002. \_\_\_\_\_

Esta escritura foi lida aos outorgantes, e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea de todos. \_\_\_\_\_

#### CONTA

Art.º 20º 1.1.1 _____	€ 175,00
Art. 20º 1.5 CRC _____	€ 9,00
Subtotal _____	€ 184,00

T.G.I.S. Anexo III, n.º 1 (0.8) x € 164,60 =	€ 1,32
T.G.I.S 15.1 _____	€ 25,00

**TOTAL \_\_\_\_\_ € 210,32**

São: Duzentos e dez euros e trinta e dois céntimos.  
Pago por guia n.º

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## INFORMAÇÃO

### SERVIÇOS JURÍDICOS E FISCALIZAÇÃO

De: Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro	DATA: 2014-10-31
Assunto: Alienação de parcela de terreno da Autarquia Requerente: Fábio Adriano Rodrigues	

No seguimento do pedido de parecer a estes Serviços Jurídicos, e examinado o SGD n.º 1487, analisar-se-á apenas o que de juridicamente relevante importa para a boa decisão, pelo cumpre, de forma sucinta, pronunciar-me no sentido que se passa a explicar.

Em bom rigor, o ora requerente, proprietário do imóvel sito na Rua Diário de Notícias, n.º 21-B, pretende adquirir uma parcela de terreno pertencente ao Município, para ampliação do seu logradouro. Ora sobre esta pretensão os serviços do Departamento de Administração Geral indicaram o que se transcreve: *“Efectivamente entre 2002 e 2007, realizaram-se no notariado privativo deste município, escrituras de venda de parcelas localizadas na Rua Diário de Notícias destinadas à ampliação de logradouros, O terreno camarário encontra-se inscrito na respectiva matriz sob o art.º 5859, da freguesia de Quelfes e descrito na CRP sob o n.º 04652/000225. Consultado o processo, verifico que foram feitas 11 escrituras, que perfazem um total de terreno vendido de 244 m<sup>2</sup>, pelo que ainda resta área, dado que inicialmente tinha uma área de 640 m<sup>2</sup> e não foi realizada escritura com o proprietário do n.º 21-B. Contudo, submete-se à consideração superior este pedido atendendo a que: Estamos no ano de 2014, e o preço de venda estipulado por deliberação tomada em 5 de Maio de 1998 foi de € 7,50/m<sup>2</sup>; Considerando que o terreno dá acesso a uma conduta de águas residuais domésticas foram constituídas servidões administrativas para acesso à referida conduta, situação que actualmente envolve a Ambiolhão. Acresce que*

## *INFORMAÇÃO*

### *SERVIÇOS JURÍDICOS E FISCALIZAÇÃO*

*devidos a alterações legislativas deixou de existir a figura de notário privativo do município, pelo que qualquer escritura que envolva o Município terá de ser analisado e assinado num notário privado.”.*

Perante estes factos relatados pelos serviços, devemos recordar que é da competência da Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme decorre da alínea g) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devendo este órgão executivo fixar o preço assim como outras condições que entenda importantes.

E que em conformidade com a previsão da alínea a) do n.º 2 do art.º 81 do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua versão atualizada, a venda de imóveis públicos é passível de ser realizada por ajuste direto quando o valor do imóvel seja inferior a 150 000 euros, norma que se aplica ao caso concreto.

Assim, e salvo melhor opinião, dever-se-á considerar legalmente possível a alienação pretendida, recordando contudo que em respeito pelos princípios da equidade (art.º 5 do RJPIP) e da igualdade, deverá ser fixado um valor próximo do que foi anteriormente estabelecido em deliberação camarária (7,50 euros por metro quadrado), com a devida atualização, que deverá ter por base as taxas de variação do Índice de Preços no Consumidor.

O Chefe dos Serviços Jurídicos e Fiscalização

(Pedro Grilo Pinheiro)



S.

R.

2014-11-05

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

**FÁBIO ADRIANO RODRIGUES**, residente na Rua Diário de Notícias, número vinte e um taco B, freguesia de Quelfes, vem requerer a venda da parcela de terreno que se encontra na traseira do seu prédio sito na morada acima mencionada. Encontra-se cópia da informação do Serviço Jurídico e Fiscalização em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, remeter à comissão de avaliação imobiliária para fixação do preço por metro quadrado, atualizado, da parcela de terreno pretendida.-----



Olhão, 17 novembro 2014

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO: VALOR/M<sup>2</sup> ATUALIZADO DA PARCELA DE TERRENO JUNTO AO LOTE SITO NA RUA DO DIÁRIO DE NOTÍCIAS N.º 21 B EM OLHÃO.**

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município (CAV) nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de vinte e sete de Abril de dois mil e seis, constituída pelo Sr. Eng. Carlos Alberto dos Santos Lopes, pela Arq., Ana Maria Canário Frade Trindade e pelo Sr. Eng. Téc. Rui Manuel Pereira Evaristo, face ao deliberado na reunião do Município de Olhão datada de 2014/11/05 relativamente à atualização do preço/m<sup>2</sup> da parcela de terreno localizado nas traseiras do lote sito na Rua do Diário de Notícias 21 B em Olhão pertença do Sr. Fábio Adriano Rodrigues, suportada pela informação dos Serviços Jurídicos e Fiscalização do Município que lhe está anexa, reuniu em 2014/11/17 para, considerando a taxa de variação dos Índice de Preços no Consumidor (exceto habitação) entre Maio/1998 (data em que reunião de Câmara foi deliberado a fixação do preço de 1.500\$00 ≈ 7,48 €) e a presente data, determinar o preço/m<sup>2</sup> atualizado verificando-se que este é de 10,67 € (dez euros e sessenta e sete cêntimos).

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos Lopes, Eng.)

  
\_\_\_\_\_  
(Ana Frade, Arq.)

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Evaristo, Eng. Téc.)



**Atualização efetuada em: 17-11-2014 11:01:30**

**Atualização de valores com base no Índice de Preços no Consumidor exceto habitação**

**Mês/ano inicial: 05-1998**

**Mês/ano final: 10-2014**

**Valor a atualizar: 7,48197 Euros**

**Fator de atualização: 1,42578562661667**

**Valor atualizado: 10,67 Euros**

Um valor de **7,48197 Euros** em **05-1998** corresponde a um valor de **10,67 Euros** em **10-2014**, tendo sido utilizado o **Índice de Preços no Consumidor exceto habitação** com o fator de atualização de **1,42578562661667**

**Documento Processado por Computador - ID120017112014110130**

---

Relatório do documento N.º: 1487 Tipo registo: Entrada Registrado no dia: 31-01-2014 Processo:

Remetente: Ext.: Fábio Adriano Rodrigues **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: aluz

Tipo de documento: Requerimento Atualizado por: clopes

Documento N.º: Referência: Data: 31-01-2014

Assunto: Requer adquirir uma parcela de terreno atrás de sua casa pertencente á Camara no prédio sito na Rua Diário de Notícias n.º 21-B em Olhão

---

**Anexos do documento**

Contém 1 anexo(s) do tipo Acta Obs.: Deliberação tomada em 13/05/1998 Data de anexação: 04-02-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Escritura de venda de uma parcela idêntica Data de anexação: 04-02-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Informação Data de anexação: 31-10-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação Data de anexação: 05-11-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Atualização do valor Data de anexação: 20-11-2014

---

**Detalhes do Original/Cópias:**

**ORIGINAL** Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

---

**Percurso(s):**

Registo inicial (1) no dia 31-01-2014 16:07 para Serv: Secção de Balcão Único - Taxas  
Movimento efetuado por aluz Func. 815 - Ana Cristina Moreno Luz  
**Motivo/Obs.: Registo original!**

Transição (2) efetuada no dia 03-02-2014 11:39 para Func.: Vanda Cristina Lancelo Serrano  
Movimento efetuado por mbastos Func. 964 - Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos  
**Motivo/Obs.: Conforme solicitado.**

Transição (3) efetuada no dia 04-02-2014 16:28 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por vserrano Func. 383 - Vanda Cristina Lancelo Serrano

**Motivo/Obs.:** Efectivamente entre 2002 e 2007, realizaram-se no notariado privativo deste município, escrituras de venda de parcelas localizadas na Rua Diário de Notícias destinadas à ampliação de logradouros. O terreno camarário encontra-se inscrito na respectiva matriz sob o art.º 5859, da freguesia de Quelfes e descrito na CRP sob o n.º 04652/000225. Consultado o processo, verifico que foram feitas 11 escrituras, que perfazem um total de terreno vendido de 244 m2, pelo que ainda resta área, dado que inicialmente tinha uma área de 640 m2 e não foi realizada escritura com o proprietário do n.º 21-B. Contudo, submete-se à consideração superior este pedido atendendo a que: Estamos no ano de 2014, e o preço de venda estipulado por deliberação tomada em 5 de Maio de 1998 foi de € 7,50/m2; Considerando que o terreno dá acesso a uma conduta de águas residuais domésticas foram constituídas servidões administrativas para acesso à referida conduta, situação que actualmente envolve a Ambiólhão. Acresce que devidos a alterações legislativas deixou de existir a figura de notário privativo do município, pelo que qualquer escritura que envolva o Município terá de ser analisado e assinado num notário privado.

Transição (4) efetuada no dia 05-02-2014 12:26 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

**Motivo/Obs.:** Julgo ser de solicitar análise à D.J. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (5) efetuada no dia 10-02-2014 17:43 para Serv: Serviço Jurídico e Fiscalização

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.:** À Divisão Jurídica para parecer.

Transição (6) efetuada no dia 15-10-2014 11:15 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

**Motivo/Obs.:** Atendendo a necessidade de reencaminhar o presente pedido a reunião de CM, deverão os vossos serviços informar qual o valor do metro quadrado, actualmente, para podermos questionar o requerente sobre a manutenção do pedido.

Transição (7) efetuada no dia 15-10-2014 11:55 para Serv: Secção de Balcão Único - Taxas

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

**Motivo/Obs.:** para responder ao pedido constante do movimento anterior.

Transição (8) efetuada no dia 31-10-2014 11:59 para Serv: Serviço Jurídico e Fiscalização

Movimento efetuado por aalberto Func. 285 - Ana Paula Gonçalves Batista Alberto

**Motivo/Obs.:** Conforme pedido envio o sgd.

Transição (9) efetuada no dia 31-10-2014 16:01 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

**Motivo/Obs.:** Para a próxima reunião

Transição (10) efetuada no dia 31-10-2014 16:02 para Serv: Serviço Jurídico e Fiscalização

Movimento efetuado por cgomes Func. 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

**Motivo/Obs.:** Para os devidos efeitos.

---

Transição (11) efetuada no dia 31-10-2014 16:04 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

**Motivo/Obs.:** Para a próxima reunião, conforme informação que juntel em anexo.

Transição (12) efetuada no dia 05-11-2014 15:58 para Serv: Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística

Movimento efetuado por cgomes Func. 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

**Motivo/Obs.:** Presente na reunião camarária de 05-11-2014. Segue deliberação em anexo.

Transição (13) efetuada no dia 06-11-2014 10:00 para Serv: Obras Municipais

Movimento efetuado por malves Func. 835 - Mário Manuel Soares Alves

**Motivo/Obs.:** para procederem ao calculo solicitado.

Transição (14) efetuada no dia 20-11-2014 14:04 para Serv: Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística

Movimento efetuado por clopes Func. 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

**Motivo/Obs.:** No anexo 5 segue atualização do valor/m2 conforme deliberado em reunião de Câmara

Transição (15) efetuada no dia 20-11-2014 15:23 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por malves Func. 835 - Mário Manuel Soares Alves

**Motivo/Obs.:** segue no anexo 5 valor atualizado/m2.

Transição (16) efetuada no dia 20-11-2014 17:14 para Serv: Serviço Jurídico e Fiscalização

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.:** Aos Serviços Jurídicos.

Transição (17) efetuada no dia 20-11-2014 17:38 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

**Motivo/Obs.:** À Próxima Reunião de Câmara

---

